



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

23450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/03/2023

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/04/2023

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em mãos projetos aprovado pela o Departamento de Engenharia do Município de Alto Paraíso para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório.

Justificativa

Tal medida é necessária tendo em vista o deslocamento do pessoal que está alojada no Distrito do Porto Figueira, ainda é de enfatizar que o local onde essas pessoas estão alojadas faz parte de um projeto de pavimentação Asfáltica inclusive já licitado a empresa para fazer a execução dos serviços.

Ainda é de destacar que este objeto foi licitado no ano de 2022, através da TP nº 004/2022, pois a empresa se negou em executar tal serviço sendo desta forma necessária a abertura de um novo processo.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR, 21 de Março de 2023.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO

Construção de 25 unidades Habitacionais, com 30,00m² cada.

Serviços para execução de piso de concreto, instalações de água fria, instalações de esgoto, esquadrias e cobertura em fibrocimento.

LOCALIZAÇÃO

Quadra 05 e 05A, Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, Alto Paraíso-PR

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definida pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada, com o custo com base na tabela do SINAPI.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

INSTALAÇÃO DA OBRA: A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura. A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local. É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra.

ALVENARIA VEDAÇÃO

- Fechamento dos oitões.

Execução das Alvenarias:

Deverão obedecer aos detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos. As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de 1/2 (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita com chumbadores de aço afixado ao batente de madeira.

Deverão ser preenchidos todos os vãos entre a alvenaria e as telhas.

Revestimento:

Revestimento com Argamassa – As paredes externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

pl



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

Cimento – deverá ser utilizada cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

COBERTURA

Telhas Fibrocimento

A cobertura deverá ser executada em telha fibrocimento 6mm, de primeira qualidade, com cumeeira de fibrocimento, sobre estrutura de madeira.

PISOS

Lastro de brita e contra-piso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira fck = 10.5 Mpa.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triédros perfeitos.

Instalações

Água

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável e atenderem aos parâmetros e normativas vigentes.

ESGOTO SANITÁRIO

Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

Esquadrias:

Batentes – As portas internas serão colocadas em batentes de madeira, fixadas na alvenaria por 6(seis) chumbadores e embutidos. Deverá ser utilizada chapa nº 16 com desenho obedecendo aos detalhes de esquadrias, ou outra condição.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

www.altoparaiso.pr.gov.br

Portas Internas – As portas internas deverão ser lisas com miolo semi-cheio e espessura não inferior a 0.035m. Poderão ser utilizados compensadores de pinho ou madeira-de-lei nas dimensões exigidas em projeto.

Ferro – As portas externas serão executadas em ferro.
As janelas serão executadas em vidro temperado 6,0mm.

OBSERVAÇÕES

01. As esquadrias de ferro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refulando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.
02. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emenda e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Alto Paraíso /PR., 20 de março de 2023.


Prefeitura do Município de Alto Paraíso- Paraná
Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D


Prefeitura do Município de Alto Paraíso- Paraná
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720231453969

006

1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **M. C. MARANCA - ME**

RNP: 1705605710

Carteira: PR-95495/D

Registro/Visto: 62816

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Contrato: 36/2022

Celebrado em: 22/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº05 LOTES: 9 AO 16 CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 22/02/2023

Previsão de término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,504899 x -53,730947

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA PROJETADA A, S/N

QUADRA Nº 5A LOTES: 11 AO 17 CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 22/02/2023

Previsão de término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,504962 x -53,730878

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, S/N

QUADRA 05A LOTES: 4 AO 10 CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 22/02/2023

Previsão de término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,505076 x -53,730884

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, S/N

QUADRA 5A LOTES: 1 AO 3 CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 22/02/2023

Previsão de término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,505125 x -53,730874

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

750,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de piso, inst. hidro sanitárias, cobertura e esquadrias de 25 und habitacionais sociais (30,00m²ud).

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MARANCA, registro Crea-PR PR-95495/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/03/2023 e hora 16h12.

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br.
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 21/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231453969

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 24/03/2023 15:32:22

www.crea-pr.org.br



PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

OBJETO:

SERVIÇOS (INCLUSOS MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)
RUA PROL. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03 / RUA PROL. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

LOCAL:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA: 20/03/2023

MÁRCIA C. MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	TOTAL R\$ SERVIÇO COM BDI 24,00%	SUBTOTAL
1		PISO CIMENTADO						R\$ 1.304,01
1.1	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	M2	26,76	39,30	48,73	1.304,01	
2		HIDRO SANITÁRIO						R\$ 3.367,72
2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	42,00	52,08	468,72	
2.2	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	24,81	30,76	184,56	
2.3	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	M	24,00	27,03	33,52	804,48	
2.4	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	M	15,00	36,96	45,83	687,45	
2.5	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	1,00	563,36	698,57	698,57	
2.6	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	1,00	298,20	369,77	369,77	
2.7	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR -	UN	1,00	71,33	88,45	88,45	
2.9		TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	53,00	65,72	65,72	
3		ALVENARIA - EITÃO						R\$ 825,49
3.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM	M2	7,48	89,00	110,36	825,49	
4		ESQUADRIAS						R\$ 4.714,37
4.1	91325	KIT PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, VISTA, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	480,00	595,20	595,20	
4.2	91326	KIT PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, VISTA, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	525,00	651,00	1.302,00	
4.3	100701	PORTA DE FERRO DE ABRIR, TIPO CHAPA, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, FECHADURA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,00	495,00	613,80	613,80	
4.4	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	4,36	407,55	505,36	2.203,37	
5		REVESTIMENTO (OITÃO)						R\$ 804,61
5.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	M2	14,95	8,11	10,05	150,25	
5.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO	M2	14,95	35,30	43,77	654,36	

12

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

OBJETO: SERVIÇOS (INCLUSOS MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)
 LOCAL: RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO
 ENDEREÇO: RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03
 MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA: 20/03/2023

MÁRCIA C. MARANCA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-PR 95495/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	TOTAL R\$ SERVIÇO COM BDI 24,00%	SUBTOTAL
6		ESTRUTURA E COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO						R\$ 6.064,12
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	46,11	27,12	33,63	1.550,68	
6.2	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	459,00	569,16	2.276,64	
6.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	46,11	39,12	48,51	2.236,80	
		TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 24,00% - 01 UNIDADE HABITACIONAL						R\$ 17.080,32
		TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 24,00% - 25 UNIDADES HABITACIONAIS						R\$ 427.008,00

Alto Paraíso, 20 de março de 2023.

Marcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil CREA-PR 95495/D

Décio Jardim Júnior
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

OBJETO:

SERVIÇOS (INCLUSOS MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)

DATA: 20/03/23

LOCAL:

RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA , QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	BDI	
									VALOR SERVIÇO C/ RDI	VALOR SERVIÇO C/ RDI
01	PISO CIMENTADO	7,63%			16.300,13	50,00%	16.300,13	50,00%	32.600,25	32.600,25
02	HIDRO SANITÁRIO	19,72%	25.257,90	30,00%	42.096,50	50,00%	16.838,60	20,00%	84.193,00	84.193,00
03	ALVENARIA - EITÃO	4,83%	6.191,18	30,00%	8.254,90	40,00%	6.191,18	30,00%	20.637,25	20.637,25
04	ESQUADRIAS	27,60%			58.929,63	50,00%	58.929,63	50,00%	117.859,25	117.859,25
05	REVESTIMENTO	4,71%			10.057,63	50,00%	10.057,63	50,00%	20.115,25	20.115,25
06	ESTRUTURA E COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO	35,50%	45.480,90	30,00%	60.641,20	40,00%	45.480,90	30,00%	151.603,00	151.603,00
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			76.929,98	18,02%	196.279,98	45,97%	153.798,05	36,02%	427.008,00	427.008,00
VALOR PROPOSTO						45,97%		36,02%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS						63,98%		100,00%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			76.929,98	18,02%	273.209,95		427.008,00			

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95.495/D

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

009

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



010

RUA GUARAPUAVA

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM PLACAS DE
CONCRETO PRÉ-MOLDADA

CONTEÚDO

PLANTA DE SITUAÇÃO E DETALHES

FOLHA

01/10

ESCALA

INDICADAS

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA, RUA GUARAPUAVA E
RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

[Signature]
MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/0

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
	03						12
				05			13
	28						14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15		06
14	05-A	07
13		08
12		09
11		10

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

011

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	243,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1235
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,35%
T. DE PERMEABILIDADE (213,00m ²)	88%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M1

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA E RUA PROF. PEDRO
ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR LOTE: 01 E 03 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

02/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO/ 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA



012

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
28				05			13
							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15		06
14	05-A	07
13		08
12		09
11		10

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	234,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1282
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,82%
T. DE PERMEABILIDADE (204,00m ²)	87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M2

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

FOLHA

03/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA HERMENEGILDO VIREIDA DA COSTA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR

LOTE: 02 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR/ 95495/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



013

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	200,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1500
TAXA DE OCUPAÇÃO	15,00%
T. DE PERMEABILIDADE (170,00m ²)	85%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 5A-M3

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB', PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 04, 05, 06, 07, 08 E 09 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

04/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320



014

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15	05-A	06
14		07
13		08
12		09
11		10

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	240,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1250
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,50%
T. DE PERMEABILIDADE (210,00m ²)	87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M4

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO
PARAÍSO/PR LOTE: 10 QUADRA: 05-A

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR/ 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

05/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO/ 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



015

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	240,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1250
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,00%
T. DE PERMEABILIDADE (210,00m ²)	87%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M5

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

FOLHA

06/10

ESCALA

INDICADAS

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 11 QUADRA: 05-A

DATA

OUTUBRO/ 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
	03						11
							12
	28			05			13
							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17		04
16		05
15		06
14	05-A	07
13		08
12		09
11		10



016

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	200,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1500
TAXA DE OCUPAÇÃO	15,00%
T. DE PERMEABILIDADE (170,00m ²)	85%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5A-M6

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 12, 13, 14, 15, 16 E 17 QUADRA: 05-A

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

07/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



017

TERRENO	276,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1087
TAXA DE OCUPAÇÃO	10,87%
T. DE PERMEABILIDADE (246,00m ²)	89%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-M1

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, CENTRO, ALTO
PARAÍSO/PR LOTE: 09 QUADRA: 05

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

08/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
				05			13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



018

RUA GUARAPUAVA

TERRENO	246,10m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,1219
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,19%
T. DE PERMEABILIDADE (216,10m ²)	88%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E
BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM
O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-M2

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 10, 11, 12, 13, 14 E 15 QUADRA: 05

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

09/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA DEOLINDO BALAN

01	02	04	05	06	07	08	09
							10
							11
03							12
			05				13
28							14
							15
27	26	25	24	23	22	21	16

RUA PROJETADA A

01	02	03
17	04	
16	05	
15	06	
14	07	
13	08	
12	09	
11	10	

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



019

TERRENO	317,40m ²
ÁREA CONSTRUIDA	30,00m ²
COEF. DE APROVEITAMENTO	0,0945
TAXA DE OCUPAÇÃO	9,45%
T. DE PERMEABILIDADE (287,40m ²)	91%

PROPRIETÁRIO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO AINDA, QUE AS ÁRVORES, POSTES E BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES NÃO OBSTRUEM O ACESSO AO IMÓVEL.

APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-M3

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA, CORTE AA', CORTE BB',
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA
LATERAL E FACHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ

95.640.736/0001-30

LOCAL

RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 16 QUADRA: 05

PROJETO / EXECUÇÃO

MARCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR-95495/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 95.640.736/0001-30

FOLHA

10/10

ESCALA

INDICADAS

DATA

OUTUBRO / 2021

CONTATO

(44) 3664-1320



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais).

Alto Paraíso - PR, 21 de Março de 2023.

JOB REZENDE NETO

Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Valor Estimado – R\$:	R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UNIDADES	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

		HABITACIONAIS		URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de março de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2023.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). Num valor previsto de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços. Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br*

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 21/03/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da celebração de contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).**

O valor total da obra será de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais), recursos estes a ser investido serão custeados com recursos próprios conforme aponta em seu parecer o Responsável pela contadoria do Município, sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

O prazo para vigência do contrato será ate 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

De acordo com a planilha orçamentária do projeto da obra, fora estabelecido o valor máximo da mencionada contratação dando-se desta forma cumprimento ao disposto nos artigos 43, IV e 26, p.ú., III da Lei 8.666/93.

A modalidade de escolha é a tomada de preços, tendo em vista está preceituado no valor conforme edição do decreto 9412/2018; tratando-se de obras e serviços de engenharia é de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para esta modalidade.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 21 de Março de 2023.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

026

PORTARIA N.º 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITIMBARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PMAP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 094/2022, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 31/03/2022**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço Global/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 10 – Abril - 2023

4.3 – Horário: 10h30min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023-PMAP ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração de Micro Empresa (Anexo VI)**
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. **(anexo XI)**
- **Declaração** de conhecimento prévio das condições dos locais. **(anexo X)**
- **Declaração** de Responsabilidade Técnica. **(anexo – VII)**
- **Declaração** de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(anexo VIII)**

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).
- b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL NO MÍNIMO 30M2.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I - certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

II - Prova de capacidade financeira conforme MODELO (Anexo XII) deste Edital, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG)
- Líquides corrente (LC)
- Endividamento (E)

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Valores Limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) VALOR MAIOR QUE	(LC) VALOR MAIOR QUE	(E) VALOR MAIOR QUE
1,00	1,00	1,00

III - Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;

IV – A empresa que apresentar (em) resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo a proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: 90 (noventa), após o a emissão da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

e) Condições Pagamento: Em até 30 dias após medição.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:
 - (i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projetos Básicos e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo - A-I - Termo de Referência;

Anexo - I - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III - Declaração não impedimento;

Anexo - IV - Declaração de Cumprimento Constitucional



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo – X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo – XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Anexo - XII – Declaração de Capacidade Financeira

Anexo – XIII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 21 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução da **“EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)”**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

PROJETO

O projeto da construção das casas será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

- a) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

Num valor previsto de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epigrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretário Sr. Simão Pedro Leme será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3) O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b)** pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c)** pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f)** Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 003/2023 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____.-__ a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço,
instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

F) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de..... de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e Nº	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATU RA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

_____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 003/2023 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome
CPF
RG
CREA/CAU



064

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO “XII”

CAPACIDADE FINANCEIRA

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 003/2023 – PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$		

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

Representante Legal

(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador

(nome, RG, CRC e assinatura).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__ - ABERTURA ____/____/20__

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no CNPJ sob n.º ~~XXXXXXXXXX~~, com sede a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~- Estado do ~~XXXXX~~, neste ato devidamente representada por ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, residente e domiciliada na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, em ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - PR, portadora do RG n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ e inscrita no CPF sob o n.º ~~XXXXXXXXXX~~, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º. 003/2023 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é ~~XX~~, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços n.º. 003/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Na dotação orçamentária a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10910	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10920	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10930	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10940	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10950	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11010	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11125	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11135	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11183	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11193	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX

XX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;
- XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;
- XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;



073

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 035/2023, modalidade tomada de preços n.º 003/2023, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 21 de Março de 2023.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 035/2023

Objeto: “Contratação de uma empresa para execução de piso de concreto, instalações de água fria, instalação de esgoto, esquadras e cobertura em fibrocimento em 25 residências com 30 M², em alvenaria de placas de concreto com dimensões de 92cm x 50cm x 3cm (incluso fornecimento de material e mão-de-obra), conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (Empreitada por preço global).”

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para instalações de água fria, instalação de esgoto, esquadras e cobertura em fibrocimento em 25 residências com 30 M², em alvenaria de placas de concreto.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso obras e serviços de engenharia no valor de até **RS 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **RS 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei nº 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

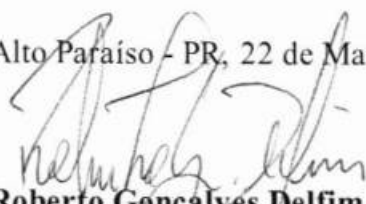
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

091

Alto Paraíso - PR, 22 de Março de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, mencionadas, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR, 22 de Março de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA - Nº 004/2023
Processo - Nº. 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **Dispensa de Licitação**, para o seguinte:

OBJETO: 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para o veículo oficial da câmara municipal, descrição, GM Cruze Sedan LTZ 1.8 16v, ano 2015, modelo 2015, placa AZQ-0996, de propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COBERTURAS MÍNIMAS
1	Casco - Colisão, incêndio, roubo e furto.	100% da FIPE
2	RCF - Danos materiais.	R\$ 200.000,00
3	RCF - Danos corporais.	R\$ 200.000,00
4	RCF - Danos morais.	R\$ 200.000,00
5	APP - Morte por ocupante.	R\$ 20.000,00
6	APP - Invalidar por ocupante.	R\$ 20.000,00
7	Assistência 24hrs.	R\$ 20.000,00
8	Carro reserva.	Sim, completa
9	Vidros completos, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, reparo de quebra de para-choque, reparo de arranhões 1ª peça e reparo de arranhões demais peças.	30 dias, com ar condicionado
10	Guincho.	Completo
11	Franquia.	Sem limite de quilometragem Reduzida

*Deverá estar incluso no preço as assistências básicas.
Prazo para envio das Propostas: 03 dias úteis.

OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SITUADA NA RUA JOSÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025, ALTO PARAÍSO - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3664-1171, (44)99156-9669 E PELO E-MAIL CMALTOPARAISO@HOTMAIL.COM.

Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

JEFFERSON ANTUNES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso: "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER" (LEI Nº 13.885/2019) E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSÓRIAS TÉCNICAS."

VALOR: R\$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 20 de Março de 2023

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

SEMA Nº 88/2013 da CEMA.

Estado do Paraná PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de empresa de Engenharia para prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico de 1 e doze reais). Com a empresa: A DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ nº 20.789.298/0001-89, com sede a Rua Olavo Bilac, 651 - Centro - CEP: 87.550-00, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração - Divisão de Administração - 03.002.041220002.2.031.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Altônia, 22 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2022

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.386.972,55	5.289.041,70	7.775.114,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.386.972,55	5.289.041,70	7.775.114,81
Emprestimos	5.142.218,54	5.073.266,42	4.873.119,58
Interno	5.142.218,54	5.073.266,42	4.873.119,58
Reservatários do Estado de São Paulo e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Prontuário e Resgate de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Títulos	214.734,01	215.733,19	2.530.422,88
De Contribuições Previdenciárias	97.225,34	93.886,92	84.210,82
De Demais Contribuições Sociais	117.498,27	121.926,26	2.474.911,06
De FISCAL	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Provisões Provisórias e OBRIGADO (Inclusão) - Verificação e o Pagamento	0,00	0,00	2.092,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	340.875,31
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (II)	2.588.761,69	5.273.021,38	6.888.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.944.142,37	28.418.219,42	30.083.486,81
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	300.000,00	1.100.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (II)	24.644.142,37	27.318.219,42	29.283.486,81
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/V)	21,24	19,36	26,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/V)	11,23	19,36	22,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - LRF (VI)	26.572.970,84	32.781.863,30	37.146.184,17
LIMITE DE ALERTA (art. 6º do § 1º da LRF) - LRA (VII)	26.613.873,36	29.503.676,97	31.631.561,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 2020	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 2020 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO ATUALIZADO	0,00	0,00	0,00
OPÇÃO DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	894.176,67	10.001,01	8.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS ALIENADOS	0,00	0,00	0,00
FORO DE: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2022

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDO E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.944.142,37	28.418.219,42	30.083.486,81
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (VII)	300.000,00	1.100.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI) - (VII)	24.644.142,37	27.318.219,42	29.283.486,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII/V)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - LRF (IX)	3.421.711,32	6.010.008,27	6.843.467,10
LIMITE DE ALERTA (art. 6º do § 1º da LRF) - LRA (X)	4.879.548,19	8.409.307,45	9.799.120,19
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IS)	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantias de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDO E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (I) + (II) + (III) + (XII)	0,00	0,00	0,00
MÉDIAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00
FORO DE: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.	0,00	0,00	0,00

Municipalidades

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/04/23 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 11/04/23 às 09h00min. **Objeto:** "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS". **Valor Máximo:** R\$ 1.575.759,82 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). **Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 993123. **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-13/con_licitacoes.faces. **Dúvidas através do telefone:** (41) 3699-8640. Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023. SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

28398/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/04/2023 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 10/04/2023 às 09h00min. **Objeto:** "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (MASSA ASFÁLTICA CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO, ENSACADA EM PACOTES DE 25KG)". **Valor Máximo:** R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais). **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. **Dúvidas através do telefone:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

28503/2023

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 08h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (TIPO PAVER), COM ÁREA DE 737,75M2, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 26.119,41 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.**

Alto Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

28506/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 10/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.**

Alto Paraíso - PR., 22 de Março de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

28511/2023

Ampére

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

O Município de Ampére, Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que realizará no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas nas Dependências da Câmara Municipal, reunião para abertura de envelopes da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE PREVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO FNDE. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. **Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.**

Ampére-PR, 21 de março de 2023.

Disnei Luquini
Prefeito Municipal

28520/2023

Antônio Olinto

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Antonio Olinto torna público, que realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de escolher a melhor proposta do para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** As 13:00 do dia 11 de abril de 2023. **LOCAL:** www.bllcompras.org.br. **Edital disponível:** www.antonioolinto.pr.gov.br.

Antonio Olinto, 23 de março de 2023.

Alan Jaros - Prefeito Municipal

28013/2023

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023

OBJETO Registro de preço para aquisição de alimentos (rações e sementes) para os animais do bosque municipal. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 88.317,25 (um oitenta e oito mil, trezentos e dezesseite reais e cinco centavos) **Data de realização:** 06/04/2023 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 24/03/2023.

[sindicatos.com.br](http://www.sindicatos.com.br)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

096

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2023
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	0352023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1090044905101080009021545100

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

427.008,00

Data de Lançamento do Edital

21/03/2023

Data da Abertura das Propostas

10/04/2023

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▼

Há cota de participação para EPP/ME? ▼

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▼

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSCR. EST.: 90942233-74 INSCR. MUNI.: 720-0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Presidente da Comissão de Licitação

Ref: EDITAL DATOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-PMAP

PROTOCOLO	
N.º	63
Em	03/04/2023
N.º	<i>Renildo</i>

Prezado Senhores

A **CA BASSALOBRE CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 23.736.964/0001-06, com sede à Rua Cristovam Colombo n.º 410, centro, xambê-PR, vem perante a V. As, com fulcro na lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.648/98 e 9.854/99, e demais legislações pertinentes à matéria, vem tempestivamente e de acordo com o **Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994) e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas,

IMPUGNAR O EDITAL

I - REQUERIMENTO PRELIMINAR

Pede, de logo, a correção da planilha orçamentária da obra utilizando Corretamente os valores que estão na tabela referência SINAPI JANEIRO 23, (essa referência foi fornecida pelo contratante portanto deve ser verdadeira e não apenas alguns itens como esta na planilha orçamentaria da obra já questionada por e-mail e não respondia até o presente momento.

Planilha totalmente divergente com o projeto apresentado no certame, visto que a mesma não contempla elementos de projetos sem o qual se torna impossível o início da obra:

ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambrê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSC. EST.: 90942233-74 INSC. MUNI.: 720-0

LOCAÇÃO DE CONTENIER

PILARES E VIGAS CINTAS DOS PLANTIBANDAS

CONEXÕES DE ÁGUA FRIA

JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (O ITEM ORÇADO E SOMENTE O VIDRO FIXO E NÃO JANELA CONFORME PROJETO)

ETC....

DOS FATOS

A subscreve-te tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada nos itens.

Todos os itens estão com os preços orçados abaixo dos praticados no mercado (Planilha desatualizada) para obras através de licitação, tornando o objeto inexequível.

Além da falta de itens Fundamentais para a execução do objeto tornando impossível a sua execução conforme toas as normas que rege os serviços de engenharia e arquitetura, tendo em vista que mesmo descumprindo o (TCU e o decreto 7.983/2013) teria que ter feito três orçamentos para cada item o que tornaria o processo inviável por isso e utilizado as planilhas de referencia tais como SINAPI, Paraná edificações, Sanepar, DER e outros que já e considerada como uma media da região, além de um dos três orçamentos não ser de empresas do ramo de construção tais como (construtoras) e de um deposito de material de construção.

Pede, de logo, a correção da planilha orçamentária da obra, visto que a mesma não contempla elementos de projetos sem o qual se torna impossível o inicio da obra:

O que não dá para entender e a Falta itens fundamentais nessa planilha como por exemplo a execução da perfuração das estacas, formas de pilares, locação da obra fechamento da obra



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambrê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSC. EST.: 90942233-74 INSC. MUNI.: 720-0

para evitar danos ao município dentre outras e o uso de uma planilha de maio de 2022 sendo que a licitação foi lançada em dezembro de 2022....

Planilhas do SINAPI igual foi usada como base tem suas atualizações mensais

II – DA ILEGALIDADE

Disposições do Decreto 7.983/2013

O Decreto 7.983/2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Dispõe o normativo que o custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** – Sinapi.

No caso de obras de infraestrutura de transportes, o custo de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sicro, sistema cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. Que não é o caso dessa referida obra, pois todos ou a maioria dos itens tem nas planilhas de referência.

As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor”, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSCR. EST.: 90942233-74 INSCR. MUNI.: 720-0

9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:

9.1.1.9.1. Mediana dos preços do Sinapi, localidade Da onde estiver fazendo o orçamento

9.1.1.9.2. Subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Da onde estiver fazendo o orçamento;

9.1.1.9.3. Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

9.1.1.9.4. Subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:

- **SANEPAR/PR;**

É importante ressaltar que a legislação em vigor não se refere aos valores do Sicro e do Sinapi como limites absolutos de preços e sim como parâmetros referenciais. Assim, o Decreto 7.983/2013 institui que os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado. Dessa forma, o orçamentista pode utilizar valores superiores aos do Sinapi, exigindo o citado Decreto apenas que exista uma justificativa técnica fundamentada para tal fato.



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSCREEST: 90942233-74 INSCR.MUNI: 720-0

Nota-se em claramente que o autor dessa planilha orçamentaria não usou do decreto 7.893/2013, como demonstrado anteriormente, tornando o processo nulo.

5

-De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade dos itens apontados, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A publicação do Edital TP datado de abertura em 10 de abril de 2023 após análise da licitante observou-se que a planilha orçamentária contem erros que a afetam a viabilidade de execução dos serviços. Dessa forma, o edital contem vícios intrínsecos que o maculam e prejudicam o perfeito ordenamento licitatório, cabendo ao ente publico o ato vinculado e oportuno para correções do certame licitatório.

MÉRITO.

É mister observar que, no art. 40, § 2º, 11 da lei 8.666/93, exige-se que o edital traga em anexo "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitário de acordo com os insumos, materiais, serviços e pessoal que serão necessários à perfeita execução do contrato, **observando sempre os valores de mercado e valores de planilhas oficiais de referência conforme orientação do TCU e as disposições para a sua elaboração.**

Destarte, as planilhas orçamentárias contidas no edital de Tomada de Preços 03/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, contradizem às normas Editalícias, ferindo os dispositivos legais, quando deixa de contemplar em sua planilha orçamentária serviços de caráter imprescindível para a execução do contra-piso



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA

CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambê - PR

Centro - CEP: 87.535-000

INSCR. EST.: 90942233-74 INSCR. MUNI.: 720-0

6

estrutura de concreto da obra (Platibandas) qual seja a **armação de ferro do concreto e janelas fixas em vez de ser ventiladas tubos sem conexões etc...**

Apresenta também o preço unitários dos serviços, tendo como base de referencia o mês de **janeiro de 2023**, sendo que a licitação esta sendo licitada e será executada a partir de abril de 2023 e terão seus insumos tanto de material como de mão de obra para a execução adquiridos a partir de abril 2023 portanto com valores atualizados de mercado o mais incrível e a mudança dos valores para menos fazendo a obra ficar com valores diferentes do indicado pelo contratante em relação a tabela de referencia indicada pelo mesmo.

Peculiaridades que lhe caracterizam, suspenderlo ou anulando o presente edital para que seja realizada as devidas correções, sanando os erros e vícios para uma nova republicação.

Ficou patente o vicio deste edital, onde se faz necessário uma reformulação do orçamento de modo a sanar essas irregularidades orçamentárias evitando assim necessidades de futuros aditamentos de obra e atrasos na execução.

Mediante aos fatos expostos acima, em que o órgão oferece aos concorrentes uma obra em que o **vencedor** do certame licitatório assinará um contrato para a execução do objeto contratual, onde arcará com a compra dos insumos com preço muito superiores aos constantes no orçamento.

Desta forma, o edital conduz o ente publico a um enriquecimento sem causa, e a ferir o ordenamento jurídico quando desrespeita o artigo 37 da CF/88, que garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fato concreto é que o edital e a lei consagram a hipótese comentada, para garantir à licitação a segurança necessária para preservar a competitividade e segurança necessária contra a ocorrência de duvidas e danos. Pois, o artigo 48 da lei 8.666/93 preceitua que serão desclassificadas as propostas " com **valor global superior ao limite estabelecido pela planilha de referencia, ou com preços manifestamente inexequíveis**", que são aqueles que não condizem com a realidade, e que, por isso mesmo, não podem ser executados de forma idônea.

Nessa linha de raciocínio, o instrumento convocatório obriga os participantes a apresentarem propostas que manifestamente inexequíveis, na medida em que estabelece preços unitários com erros e falta de insumos para a perfeita realização dos serviços. O princípio consagrado e esculpido na lei 8.666/93, com suas alterações, diz respeito à "**VINCULAÇÃO AO EDITAL**", estatuído no art.3º do referido diploma Legal. Deve-se manter inalterados todos os pressupostos indispensáveis para a verificação da solidez, garantias e segurança do procedimento.

Ante o exposto, na salvaguarda dos seus interesses, como assim desincumbindo-se do dever legal de pugnar pela observância da estrita legalidade, a



CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06

Rua Cristovão Colombo, 410 Xambê - PR
Centro - CEP: 87.535-000
INSC. EST.: 90942233-74 INSC. MUNI.: 720-0

7
impugnante pede e espera seja a presente recebida e conhecida afastando-se do texto do edital as retro-apontada ilegalidades, atualizando a base de referencia da planilha orçamentária de referencia, corrigindo as eventuais falha de quantitativo e custos estimados na composição de custos de modo equivocado da planilha, restaurando-se, com isso o império da lei e do estado Democrático de Direito.

PEDIDO

Em face ao exposto, venho respeitosamente requer a CA BASSALBRE CONSTRUTORA:

Seja recebido e autuado a presente impugnação de edital, sendo ele totalmente procedente em detrimento ao alegado, concedendo-lhe efeito suspensivo ao citado edital de tomada de preços 03/2022 PMA até o julgamento desta presente impugnação. Seja o recorrente notificado da decisão a ser proferida, com supedâneo nos procedimentos administrativos legais.

Termos em que
Pede deferimento,

XAMBRÊ 03 DE ABRIL DE 2023

CARLOS ALBERTO BASSALOBRE:746
08827987

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BASSALOBRE:74608827987
Dados: 2023.04.03 14:37:07
-03'00'

CA BASSALOBRE - CONSTRUTORA
Carlos Alberto Bassalobre
CPF: 746.086.279-87 SSP-PR
RG: 5.229.959-1
Sócio Gerente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

104

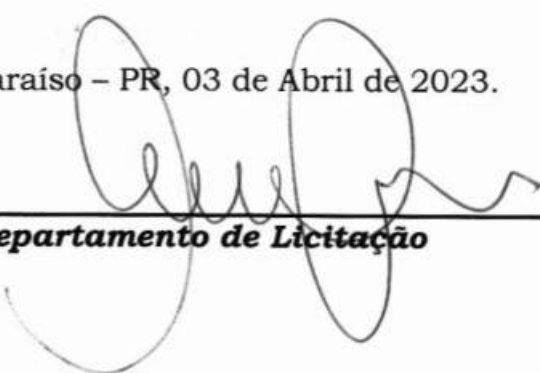
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Encaminhe-se ao Departamento de Obras e Engenharia o Processo Administrativo nº 035/2023, modalidade tomada de preços n.º 003/2023, para análise da e posterior emissão de parecer acerca de **IMPUGNAÇÃO EDITAL PROTOCOLADO EM 03/04/2023 SOB O Nº 063/2023.**

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 03 de Abril de 2023.



Departamento de Licitação

TOMADA PREÇOS 003/2023

De: Everton andre Queiroz (evertonqueirozeng@gmail.com)

Para: engenhariaaltoparaíso@gmail.com; delfim.adv@hotmail.com; licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br; xambre.prom@mppr.mp.br; administracao@altoparaíso.pr.gov.br

Data: terça-feira, 4 de abril de 2023 às 12:29 BRT

*MAIS ALGUNS QUESTIONAMENTOS SOBRE ITENS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DO REFERIDO OBJETO

FALTA DE :

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

*VASO SANITÁRIO COMPLETO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

*PIA DA COZINHA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

*TERRA PARA FAZER O ATERRO PARA FAZER O PISO TENDO EM VISTA UMA DIFERENÇA DE UNS 25 CM DA BORDA DA EDIFICAÇÃO CONFORME FOTO EM ANEXO.

*ITEM LASTRO DE BRITA E CONTRA-PISO NBR 13753 O ITEM ORÇADO E UMA MASSA PARA REGULARIZAR !!!1CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.

*JANELAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, O ITEM ORÇADO É SOMENTE VIDRO TEMPERADO É SÓ CONSULTAR A TABELA DE COMPOSIÇÃO QUE VAI VER DETALHE EM ANEXO

*REVESTIMENTO CERÂMICO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO PELO CONTRATANTE .

*CONEXÕES DE ÁGUA FRIA ITEM FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR 5626

*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

*PINTURA

*FOSSAS E SUMIDOUROS E CAIXAS DE PASSAGEM

PILARES E VIGAS NOS PLATIBANDAS TENDO EM VISTA AS ESPERAS DEIXADAS NA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA CONFORME FOTO EM ANEXO.

SE PRECISAR EU DESENHO SE ISSO TUDO NÃO FOR FUNDAMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO DESTE CERTAME.

FORA O PRINCIPAL OS VALORES USADOS DIFERENTES DO INFORMADO PELA REFERÊNCIA DADA PELO MUNICÍPIO CITADOS JÁ EM OUTRO EMAIL ...

GOSTARIA QUE HOUVESSE UMA MANIFESTAÇÃO POR PARTE DESTE MUNICÍPIO MOSTRANDO QUE EU ENGENHEIRO CIVIL EVERTON ANDRÉ QUEIROZ ESTOU EQUIVOCADO EM RELAÇÃO A TODOS ESSES QUESTIONAMENTOS

ANEXO AS FOTOS DA OBRA E DA COMPOSIÇÃO DE ALGUNS ITENS

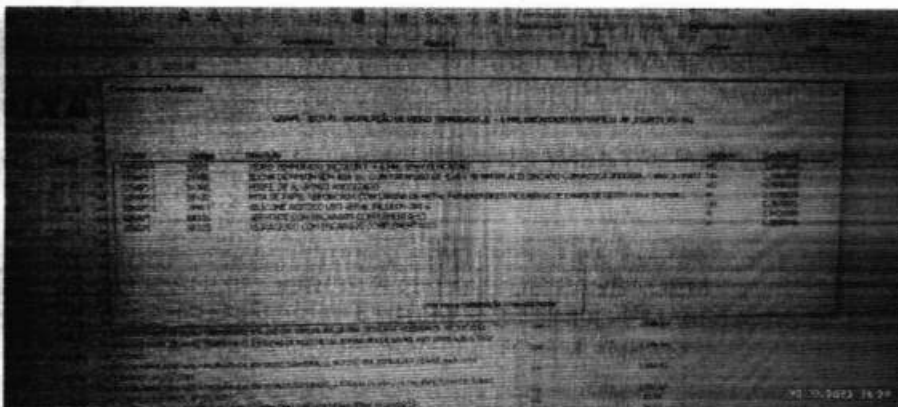


TABLE WITH 2 COLUMNS: ITEM, QUANTITY

TABLE WITH 2 COLUMNS: ITEM, QUANTITY





" O SENHOR É MEU PASTOR E NADA ME FALTARÁ"

EVERTON ANDRÉ QUEIROZ

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES

ENGº DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESPECIALISTA EM ESTRUTURA METÁLICA

ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

CREA PR-97414/D

FONES: whatsapp 44-988275675



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.44 (2).jpeg

179.6kB



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.45.jpeg
161.6kB



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.44 (1).jpeg
171.3kB



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.45 (2).jpeg
204.7kB



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.44.jpeg
141.9kB



WhatsApp Image 2023-04-04 at 12.17.45 (1).jpeg
146.7kB



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 109

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

À

Comissão Permanente de licitação - CPL

Assunto: Tomada de Preços nº 003/2023

Iniciamos esclarecendo que o objeto desta contratação é para execução dos seguintes serviços:

Piso em concreto, alvenaria de fechamento dos oitões, chapisco e emboço dos oitões, estrutura de madeira para cobertura e telhas fibrocimento, canalizações e conexões para água fria, canalizações e conexões para esgoto e esquadrias.

Os demais serviços serão executados pelo município de Alto Paraíso, visto que temos mão de obra capacitada para execução dos mesmos, não havendo necessidade da contratação de empresa especializada, tendo em vista o caráter social da obra e o dispêndio financeiro ao qual o município está sujeito.

Os serviços a serem executados pelo município estão mencionados nas pranchas dos projetos, pois fazem parte do entendimento para execução do objeto desta contratação, explico:

As fossas e sumidouros, serão executados pelo Município.

Os vasos sanitários e pias da cozinha, serão oportunamente executados, após a execução do objeto desta contratação, pelo município de Alto Paraíso.

As instalações elétricas não compõem o objeto dessa contratação.

A pintura não compõe o objeto dessa contratação.

Revestimento cerâmico é um serviço que não consta nessa contratação, o objeto contempla, conforme planilha e memorial, apenas piso em concreto, se o licitante continuar em dúvida tiramos a menção ao piso cerâmico na planta baixa.

Quanto aos serviços a serem executados no Objeto desta contratação e que são objeto de dúvida do licitante, esclareço:

- 1.0 Os preços unitários fornecidos em Planilhas Base, como Sinapi, são parâmetros para a montagem da planilha de preços unitários, de forma que estes **não ultrapassem** os valores de mercado.
- 1.1 Os preços unitários expostos são base para composição do preço final global para a execução dos serviços da obra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

- 1.2 A planilha de composição de preços o apresenta de forma que este busque a melhor opção financeira, e em qualidade de serviço para o município.
- 1.3 Não há aterro na obra, o que será feito para a execução do piso de concreto, é um preparo com compactação do solo, já incluso no preço da execução do serviço, inclusive algumas unidades habitacionais dispensam este serviço.
- 1.4 Conforme a dúvida do licitante inserimos o lastro de brita na composição do piso dentro da planilha, porém sem alteração de valor.
- 1.5 Não há a necessidade de locação de contêiner, podendo a contratada se utilizar de uma das residências para guarda dos equipamentos e materiais, durante o andamento da obra.
- 1.6 O obra encontra-se com fechamento e viga respaldo executadas. Para melhor entendimento do licitante, abrimos a composição da alvenaria, e inserimos o concreto armado para construção do pilares.
- 1.7 As conexões dos tubos estão inclusas nos preços do fornecimento e assentamento destes.
- 1.8 O valor pago nos vidros temperados inclui janelas fixadas e todos os componentes e acessórios para que esta cumpra sua função e seu desempenho.
- 1.9 Quanto à atualização da data base da planilha 01/2023 para 02/2023 (vigente), conforme solicitação atualizamos, porém não houve alterações relevantes nos preços dos serviços da planilha do edital, visto que esta administração busca uma melhor proposta financeira e qualitativa, e não se utiliza dos valores máximo expostos na tabela Sinapi.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

1.10 O projeto hidrossanitário está disponível e segue anexo.

1.11 O projeto estrutural da alvenaria de fechamento dos oitões segue anexo.

Quanto ao pedido do licitante de que usemos o preço máximo descrito na tabela Sinapi referência, ratifico que a tabela referência é base para que orçamento não ultrapasse os preços de mercado, não sendo a administração sujeita ou obrigada a utilizar o máximo valor proposto pela Sinapi.

Entendemos que os participantes têm em seu quadro profissional, técnico capacitado com possibilidade de avaliar o preço global do objeto proposto, visto que a contratação é por preço global, e definir sobre a capacidade de a empresa executar ou não os serviços no preço ofertado.

Esclareço, ainda, que não há Grau de complexidade para execução do objeto, tendo em vista que o objeto da contratação é parte parcial para execução do término da obra e não contempla todos os serviços para finalização da mesma.

Sendo os serviços contratados:

- Piso em concreto;
- Alvenaria de fechamento dos oitões;
- Chapisco e emboço dos oitões;
- Estrutura de madeira para cobertura e telhas fibrocimento;
- Canalizações e conexões para água fria;
- Canalizações e conexões para esgoto e;
- Esquadrias.

Para uma unidade habitacional de caráter social, com 30,00m², o Município oferece o preço de R\$ 17.080,32 (Dezessete Mil, Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos), para execução dos serviços elencados acima, saindo R\$ 569,34 o metro quadrado deste objeto.

Entendemos que esse preço está dentro do valor de mercado e há possibilidade de competitividade entre licitantes e interessados, **não havendo a necessidade de ajuste para preço maior**, portanto manteremos o valor final de R\$ 427.008,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oito Reais) para execução dos serviços acima elencados em 30 unidades habitacionais sociais.

O Município de Alto paraíso busca suprir as necessidades de sua comunidade com essa obra Social, de forma que a tenha com qualidade e principalmente economia, tendo em vista o caráter social da mesma e o emprego dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR ¹¹²

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

Com as explicações acima esperamos que os concorrentes interessados estejam cientes e esclarecidos sobre o objeto desta contratação, cientes e esclarecidos, quanto aos serviços e a forma como serão executados, nos preços oferecidos pelo município, que têm como base a planilha Sinapi, porém, os preços ofertados são expostos de forma que não ultrapassem o preço da planilha e mantenham-se conforme os preços do mercado local.

Alto Paraíso, 05 de abril de 2023.

Márcia Cristina Maranca
CREA-PR 95.495/D

PLANILHA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS (INCLUSOS MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)
RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

OBJETO:

LOCAL:

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÁRCIA C. MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95495/D

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2023)

DATA: 05/04/2023

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	TOTAL R\$ SERVIÇO COM BDI 24,00%	SUBTOTAL
1		PISO CIMENTADO					R\$ 1.304,19	
1.1	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	26,76	37,58	46,60	1.247,02	
1.1.1	4718	LASTRO DE PEDRA BRITADA N. 2, LANÇADO MANUALMENTE, E COMPACTADO	M3	0,80	57,63	71,46	57,17	
2		HIDRO SANITÁRIO					R\$ 3.072,91	
2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	41,75	51,77	465,93	
2.2	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	23,96	29,71	178,26	
2.3	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,00	27,03	33,52	804,48	
2.4	8102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UND	1,00	125,31	155,38	155,38	
2.5	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO 2/2020	UND	1,00	198,67	246,35	246,35	
2.6	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	563,36	698,57	698,57	
2.7	86902		UN	1,00	298,20	369,77	369,77	
2.8	86911		UN	1,00	71,33	88,45	88,45	
2.9	86915		UN	1,00	53,00	65,72	65,72	
3		ALVENARIA - OITÃO					R\$ 1.303,11	
3.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM	M2	4,22	71,00	88,04	371,09	
3.1.1	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,42	515,00	638,60	265,82	
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,92	13,15	16,31	112,86	

PLANILHA DE SERVIÇOS									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO									
SERVIÇOS (INCLUSOS MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO									
RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)									
MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÁRCIA C. MARANCA									
ENGENHEIRA CIVIL									
CREA-PR 95495/D									
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2023)									
DATA: 05/04/2023									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	TOTAL R\$ SERVIÇO COM BDI 24,00%	SUBTOTAL	
3.1.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,13	11,15	13,83	250,74		
3.1.4	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,97	20,39	25,28	302,60		
4		ESQUADRIAS						R\$ 4.714,53	
4.1	91325	KIT PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, VISTA, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	480,13	595,36	595,36		
4.2	91326	KIT PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, VISTA, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	525,00	651,00	1.302,00		
4.3	100701	DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE,VISTA, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,00	613,80	613,80		
4.4	102179	PORTA DE FERRO DE ABRIR, TIPO CHAPA, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM, BATENTE, FECHADURA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (0,80X2,10)	M2	4,36	407,55	505,36	2.203,37		
5		JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6MM , INCLUSIVE PERFIL, ROLDANA, FREIO, BATE/FECHA E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						R\$ 735,81	
5.1	87893	REVESTIMENTO (OITÃO)							
5.2	89173	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO	M2	13,80	7,70	9,55	131,79		
6		ESTRUTURA E COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO	M2	13,80	35,30	43,77	604,02	R\$ 5.949,77	


AL

PLANILHA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS (INCLUSOS MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

OBJETO:

CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)

LOCAL:

RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA, QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2023)

DATA: 05/04/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÁRCIA C. MARANCA

ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95495/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	TOTAL R\$ SERVIÇO COM BDI 24,00%	SUBTOTAL
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	46,11	25,12	31,15	1.436,33	
6.2	92259	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	459,00	569,16	2.276,64	
6.3	94210		M2	46,11	39,12	48,51	2.236,80	
		TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 24,00% - 01 UNIDADE HABITACIONAL					R\$ 17.080,32	
		TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 24,00% - 25 UNIDADES HABITACIONAIS					R\$ 427.008,00	

Alto Paraíso, 05 de abril de 2023.

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil CREA-PR 95495/D



Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

115

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

OBJETO:

SERVIÇOS (INCLUSOS MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESQUADRIAS E COBERTURA DE RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA DE PLACAS. (25 UNIDADES HABITACIONAIS)

DATA: 05/04/23

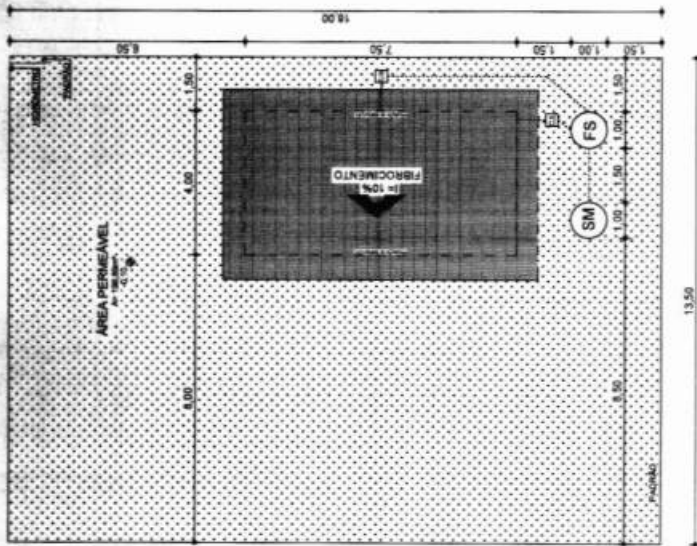
LOCAL:

RUA PROJ. A, QD Nº 05, LOTES NºS 09 AO 16 / RUA HERMENEGILDO V. DA COSTA QD Nº 05A, LOTES NºS 01 AO 03 / RUA PROJ. A, QD Nº 05A, LOTES NºS 11 AO 17 / RUA PROF. PEDRO A. DA SILVEIRA , QD Nº 05A, LOTES NºS 4 AO 10, CENTRO ALTO PARAÍSO

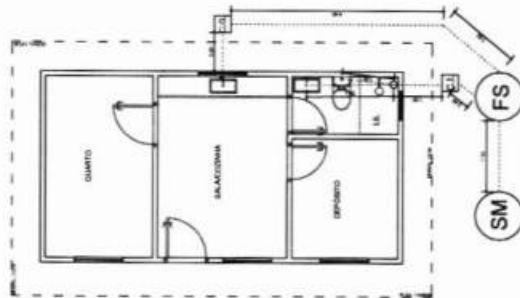
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	BDI
01	PISO CIMENTADO	7,64%			16.302,38	50,00%	16.302,38	50,00%	32.604,75
02	HIDRO SANITÁRIO	17,99%	23.046,83	30,00%	38.411,38	50,00%	15.364,55	20,00%	76.822,75
03	ALVENARIA - OITÃO	7,63%	9.773,33	30,00%	13.031,10	40,00%	9.773,33	30,00%	32.577,75
04	ESQUADRIAS	27,60%			58.931,63	50,00%	58.931,63	50,00%	117.863,25
05	REVESTIMENTO	4,31%			9.197,63	50,00%	9.197,63	50,00%	18.395,25
06	ESTRUTURA E COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO	34,83%	44.623,28	30,00%	59.497,70	40,00%	44.623,28	30,00%	148.744,25
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	77.443,43	18,14%	195.371,80	45,75%	154.192,78	36,11%	427.008,00
VALOR PROPOSTO				18,14%		45,75%		36,11%	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS									
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			77.443,43	18,14%	272.815,23	63,89%	427.008,00	100,00%	

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 95.495/D

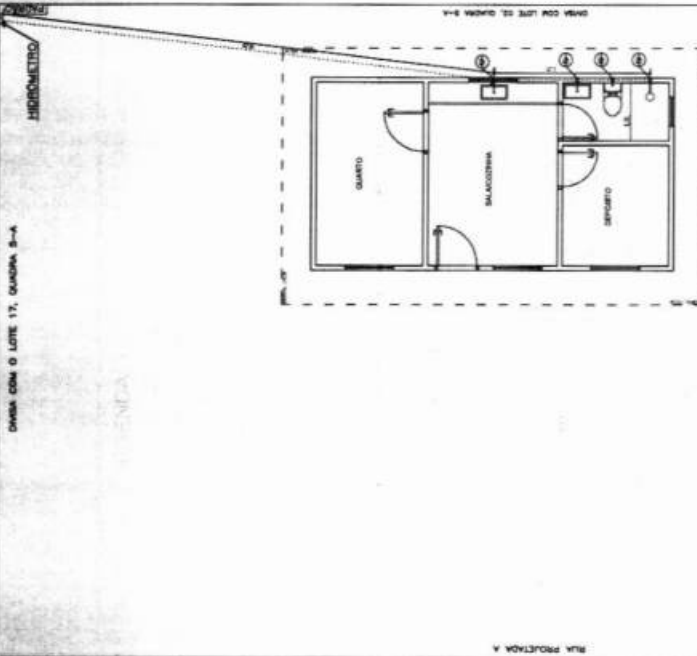
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



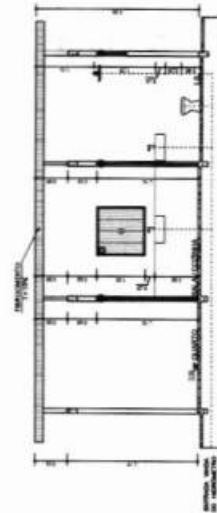
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
- Ø = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- = TUBO PVC 100mm
- = TUBO PVC 40mm
- = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

RUA GUARAPUAVA

RUA DEOLINDO BALAN

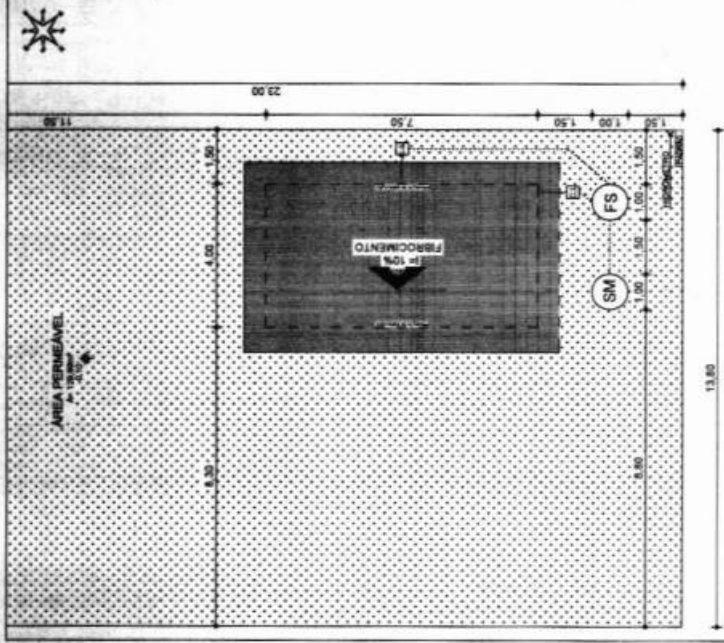
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
CORTES DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROJETADA A, RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA
CENTRO, ALTO PARAÍSO / PR
PROJETO / ELABORAÇÃO

PROJETO / ELABORAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
MARÇO / 2023
(41) 3664-1330

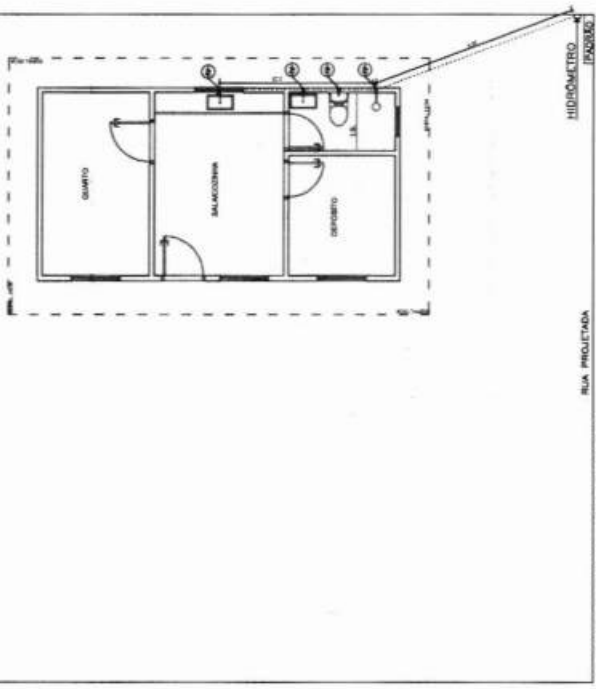
01/13



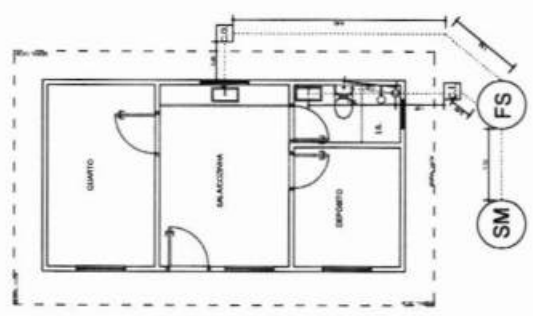
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100

LEGENDA:

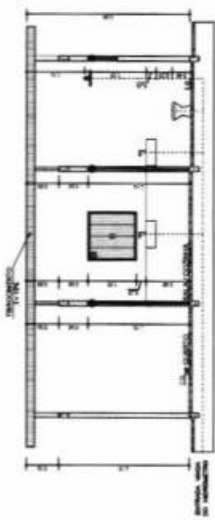
- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
- = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- = TUBO PVC 100mm
- = TUBO PVC 40mm
- = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



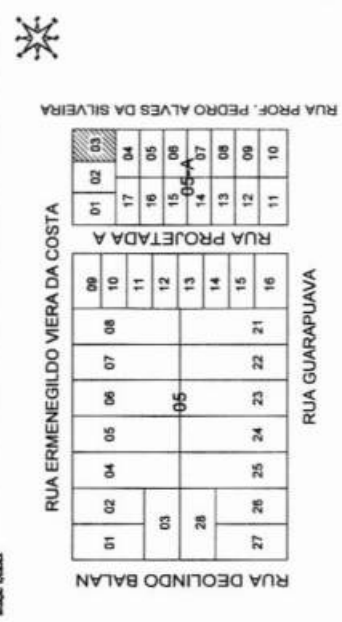
PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



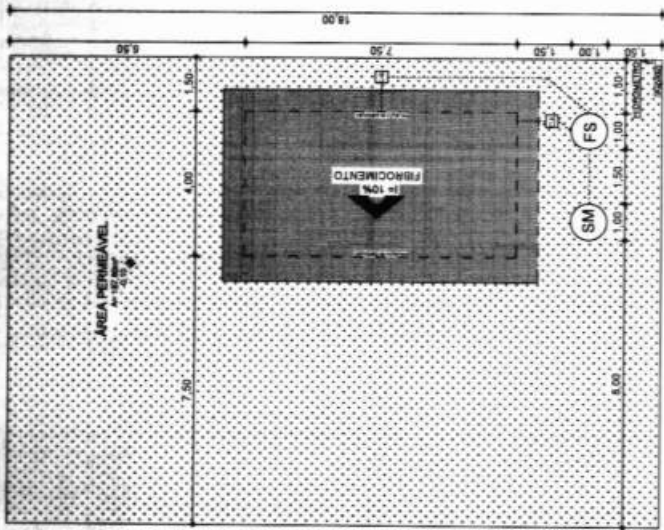
PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



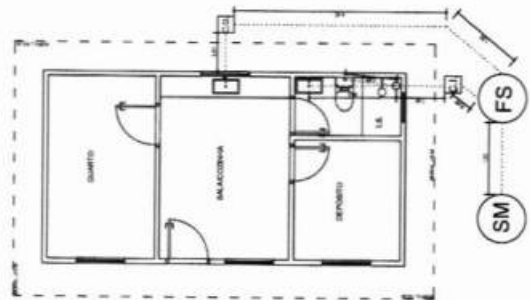
CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



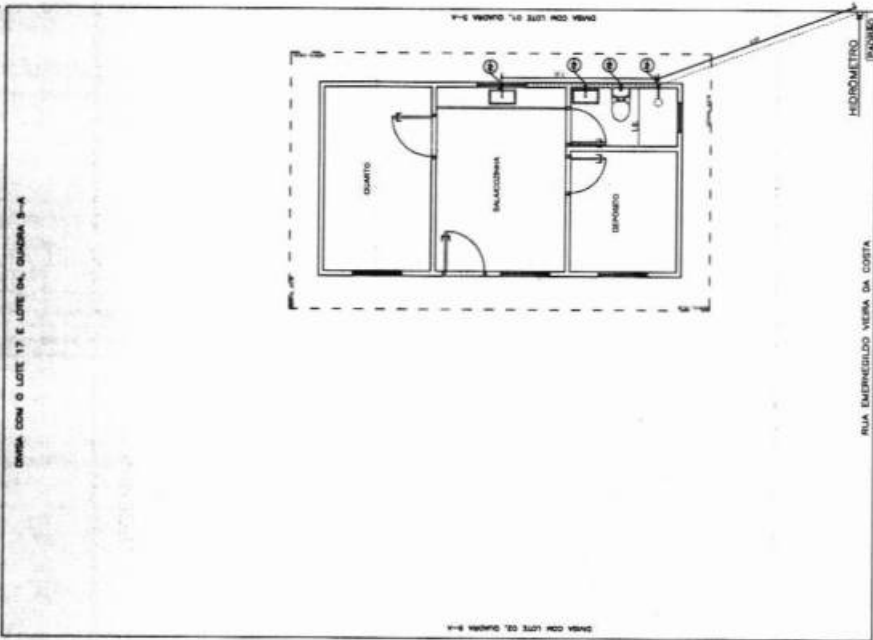
RUA DEOLINDO BALAN																
01	02	03	04	05	06	07	08	09	RUA PROJETADA A							
27		26	25	24	23	22	21	16	05-A							
		28														13
01		02	03	04	05	06	07	08	09							



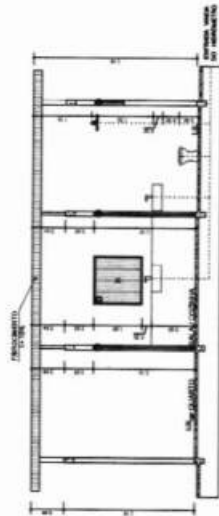
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAF) - CANO ÁGUA FRIA
- - TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- - TUBO PVC 100mm
- - TUBO PVC 40mm
- - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



RUA DEOLINDO BALAN

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

RUA PROJETA A

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

03/13

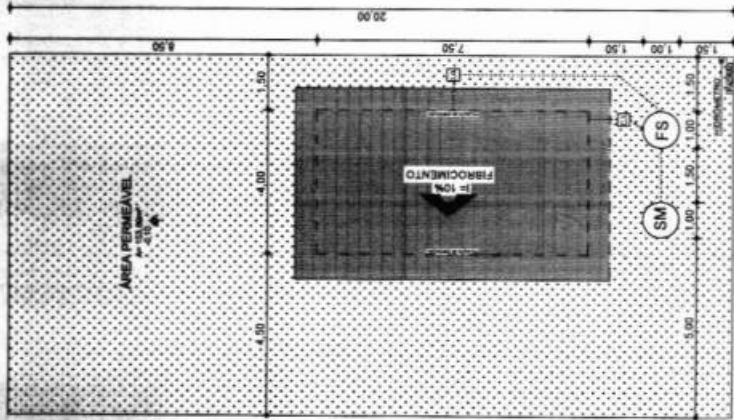
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
SANEAMENTO

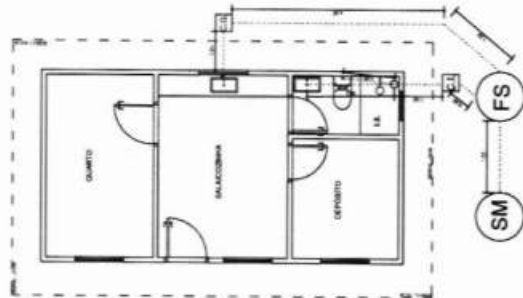
PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA, PLANTA BAIXA -
HIDROSSANITÁRIO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO,
CORTE DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, CENTRO, ALTO PARAISO/PR
LOTE: 02 QUADRA: 05-A

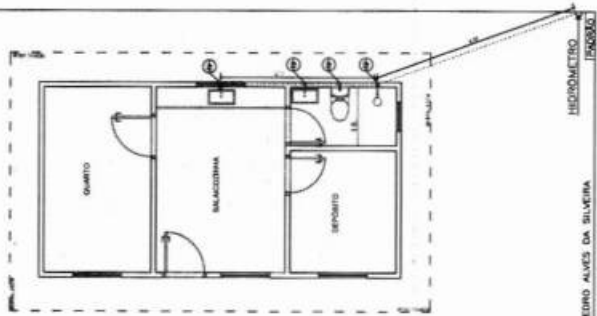
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PARANA
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO



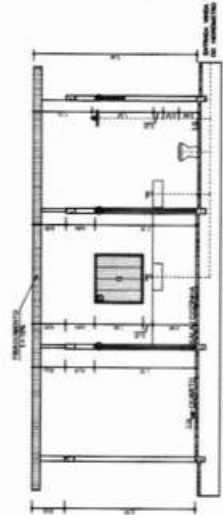
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

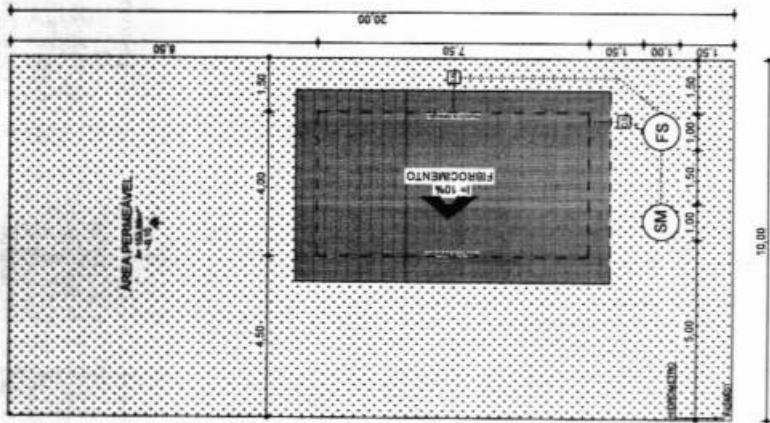
- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
- = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- = TUBO PVC 100mm
- = TUBO PVC 40mm
- = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



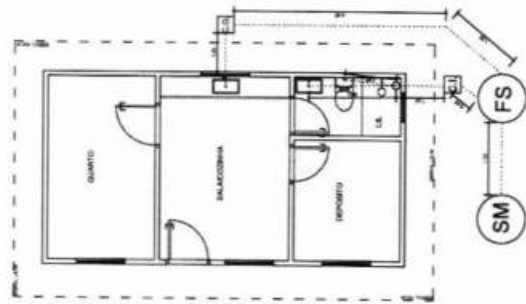
RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

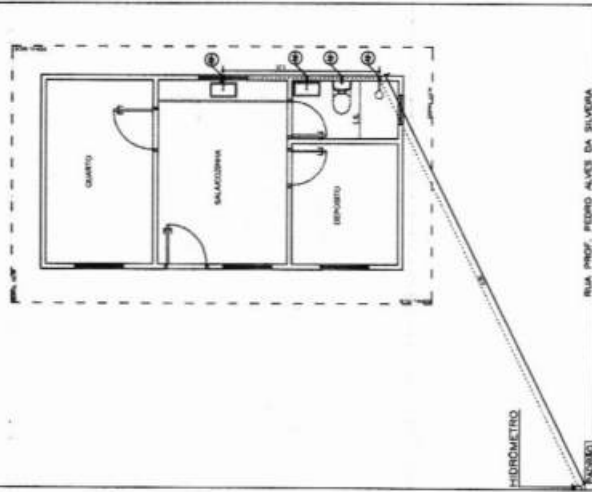
01	02	03	04	05	06	07	08	09	RUA PROJETADA											10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		03						05																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															



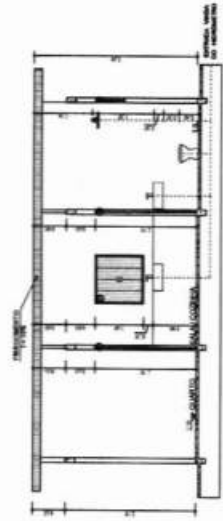
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
- = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- = TUBO PVC 100mm
- = TUBO PVC 40mm
- = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72	73	74	75	76
77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104	105	106

RUA GUARAPUAVA

05/13

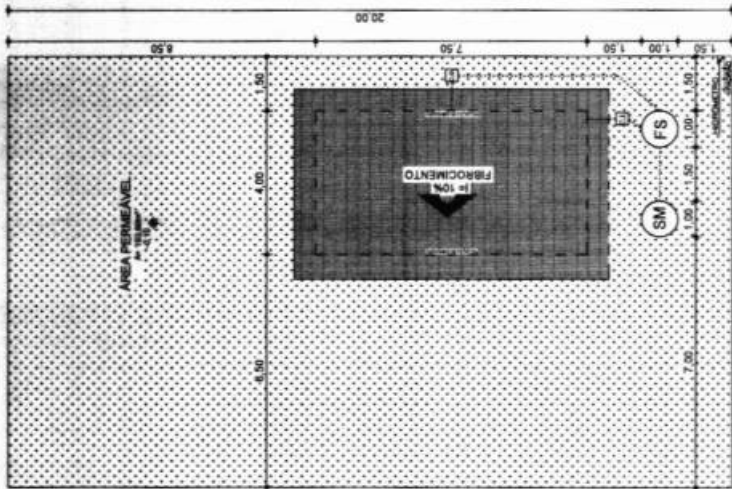
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA, PLANTA BAIXA -
HIDROSSANITÁRIO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO,
CORTE DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

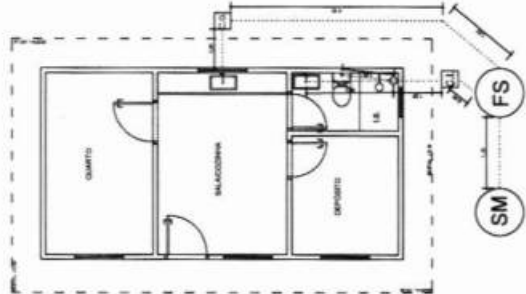
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 03, 07 E 09 QUADRA: 05-A
PROJETO / ELABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 06.940.736/0001-30

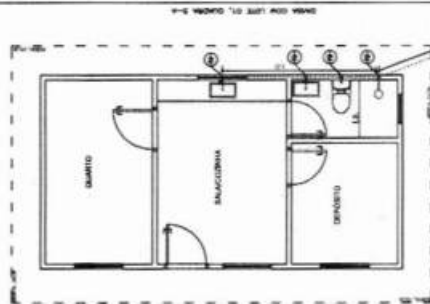
MARCA CRISTINA MARIANI
CNPJ: 06.940.736/0001-30



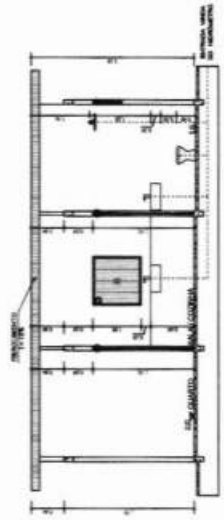
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAF)=CANO ÁGUA FRIA
- O =TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- =TUBO PVC 100mm
- =TUBO PVC 40mm
- =TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



RUA DEOLINDO BALAN

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

RUA PROJETADA A

RUA PROJETADA A

RUA PROJETADA A

RUA PROJ. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114



(CAF)=CANO ÁGUA FRIA
O =TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
=TUBO PVC 100mm
=TUBO PVC 40mm
=TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm

RUA DEOLINDO BALAN										RUA PROJETADA A																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
01	02	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA GUARAPUAVA

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

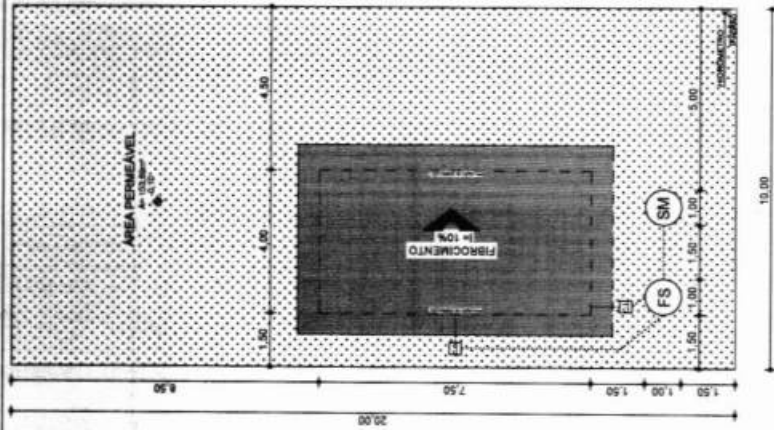
PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA, PLANTA BAIXA -
HIDROSSANITÁRIO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO,
CORTE DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

07/13

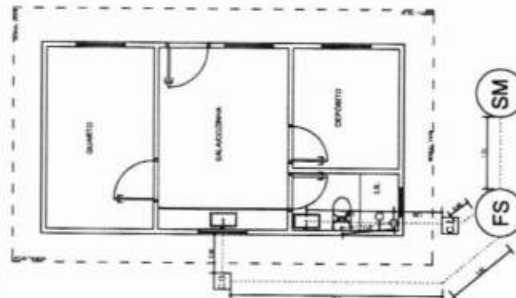
PROPOSTA Nº	EMP	INDICAÇÃO
95.446.716/0001-30	95.446.716/0001-30	95.446.716/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO , ALTO PARAÍSO/PR	RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO , ALTO PARAÍSO/PR	RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO , ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 11 QUADRA: 05-A	LOTE: 11 QUADRA: 05-A	LOTE: 11 QUADRA: 05-A
		(44) 3664-1320

MARCIA CRISTINA MARINICA
Enviada em 04/05/2011
08:45:00

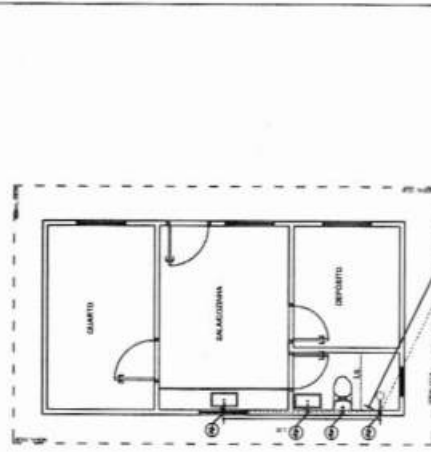
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 05.840.734/0001-20



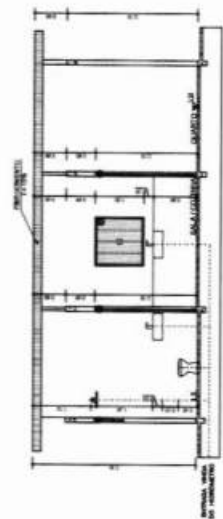
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



CORTA ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAP) - CANO ÁGUA FRIA
- - TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- - TUBO PVC 100mm
- - TUBO PVC 40mm
- - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA ERMENEGILDO VIERA DA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

RUA GUARAPUAVA

RUA DEOLINDO BALAN

09/13

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
FAMILIAR EM ALVENARIA
SABÃO

PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA, PLANTA BAIXA -
HIDROSSANITÁRIO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO,
CORTA DE ÁGUA FRIA, LEGENDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROJETADA A CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 12, 14 E 16 QUADRA: 05-A

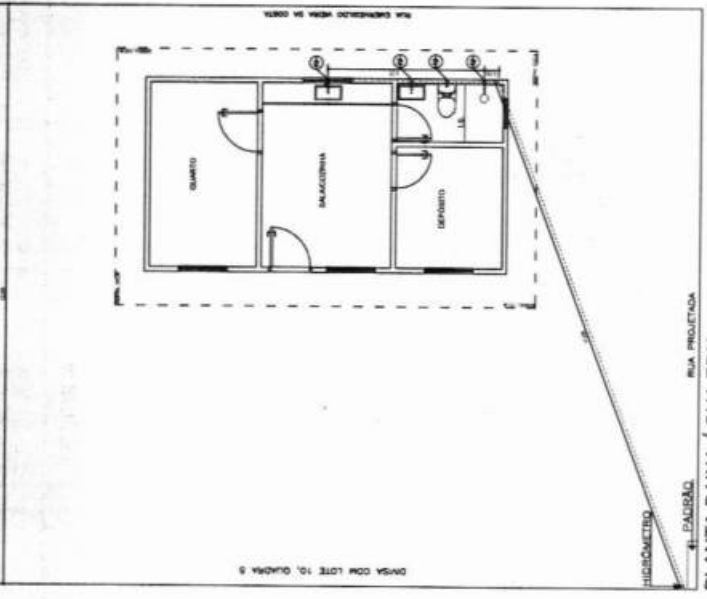
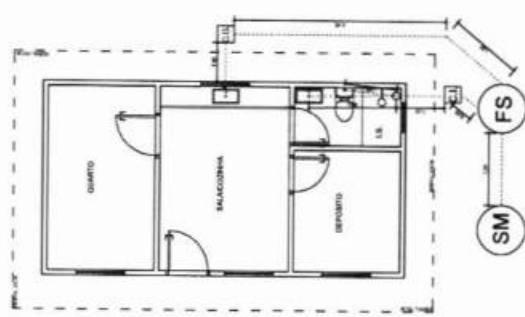
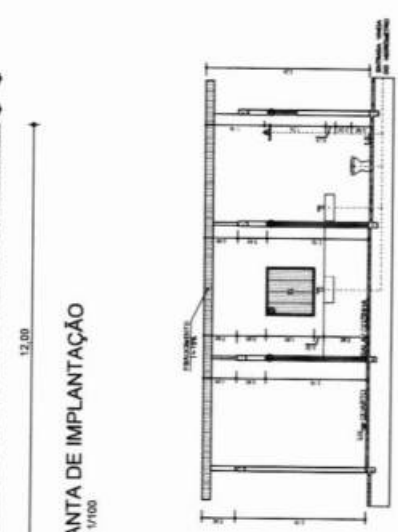
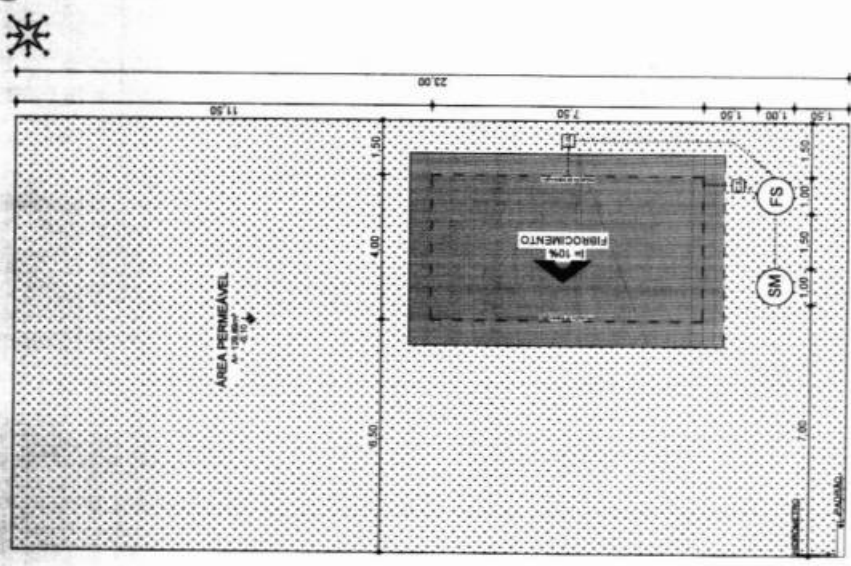
PROJETO: 1/100

PROJETO: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 04.640.736/0001-30

MARCOS GUSTAVO BARBOSA
PROJETADEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CNPJ: 04.640.736/0001-30



LEGENDA:

- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
 ○ = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
 = TUBO PVC 100mm
 = TUBO PVC 40mm
 = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm

RUA DEOLINDO BALAN										RUA PROJETADA A										RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA											
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02		03		04		05		06		07		08		09		10		11		12		13		14		15		16	
01		02																													

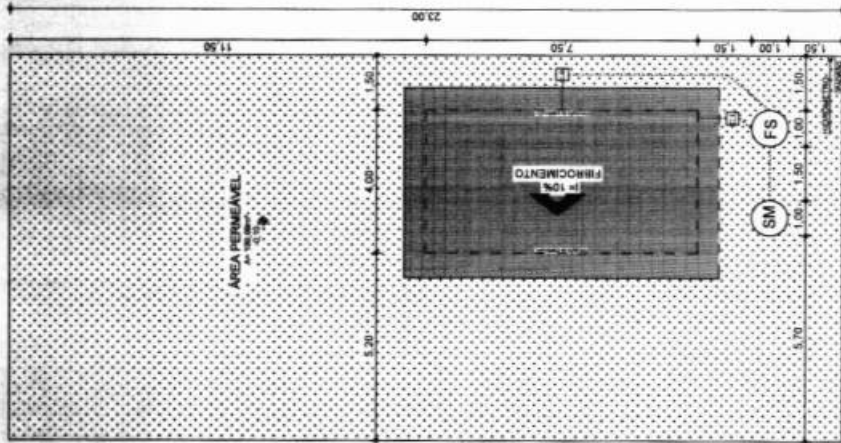
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-41

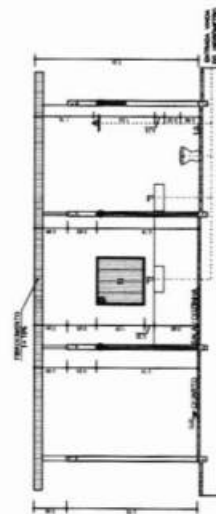
INDICADAS	DATA	INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RUA PROJETOADA A E RUA HERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA, CENTRO , ALTO PARAISO/PR. LOTE: 09 QUADRA: 05	95.640.736/0001-30	(44) 3664-1328

PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75

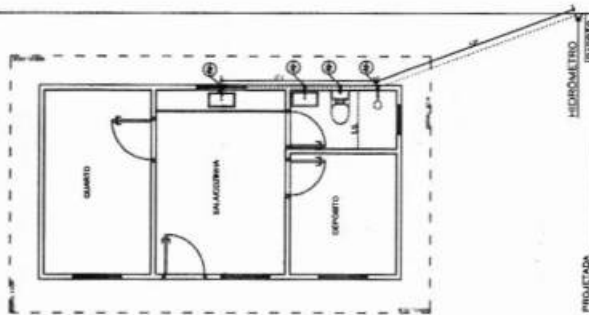
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PARANA
CNPJ: 05.840.736/0001-20



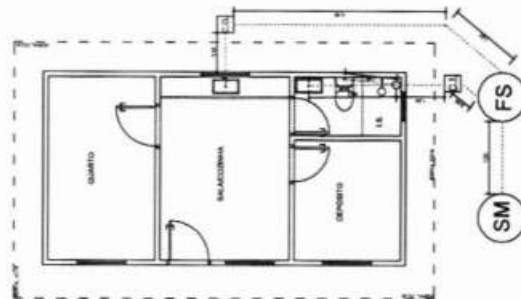
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75

LEGENDA:

- (CAF) = CANO ÁGUA FRIA
- Ø = TUBO DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
- Ø = TUBO PVC 100mm
- Ø = TUBO PVC 40mm
- Ø = TUBO PVC SOLDAVEL 25mm



RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

RUA GUARAPUAVA

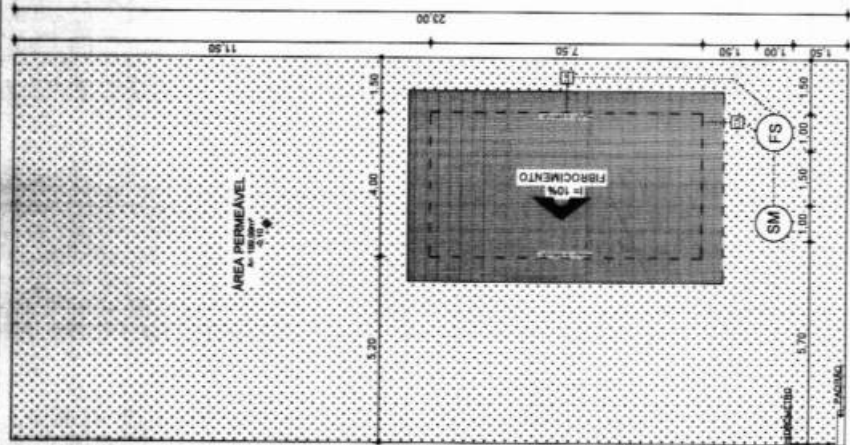
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
APARTELA EM ALVENARIA
S/Nº
CORTE DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

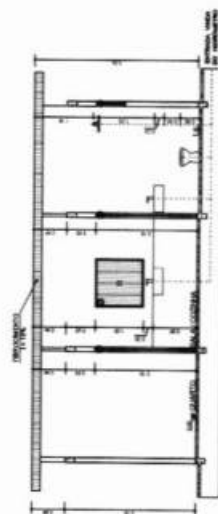
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 10, 12 E 14 QUADRA 05
PRATO / PARANÁ

PROJETO: 11/13
INDICADAS
MARÇO / 2023
(41) 3664-1320
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ
MARCELO GONÇALVES GUARANDA
PROJETO: 11/13

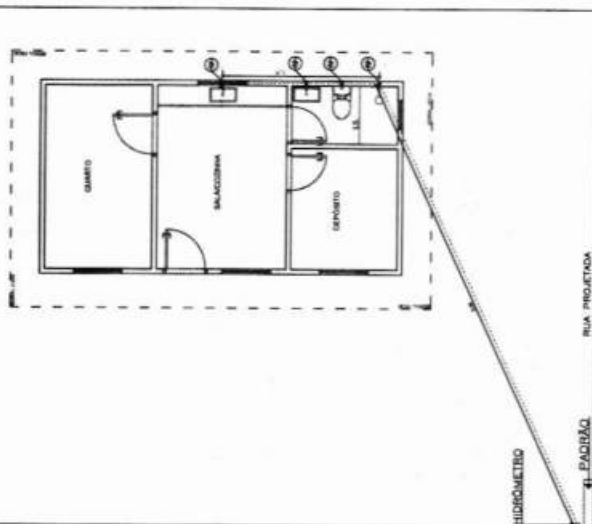
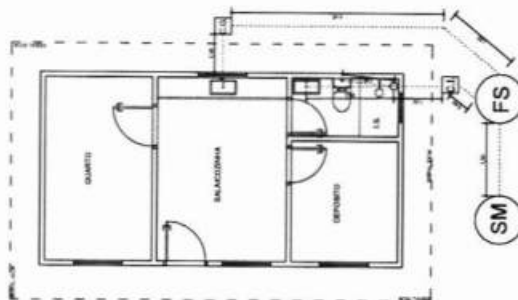
(CAF) = CANO ÁGUA FRIA
 O = TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25mm
 = TUBO PVC 100mm
 = TUBO PVC 40mm
 = TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



CORTE ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75

PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESC.: 1/75PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO
ESC.: 1/75

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	149
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----

RUA GUARAPUAVA

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA



PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNITÁRIAS EM ALVENARIA

PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA, PLANTA BAIXA -
HIDROSSANITÁRIO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO,
CORTE DE ÁGUA FRIA, LEGENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA PROJETADA A, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
LOTE: 11, 13 E 15 QUADRA: 05

relativo / europeo

[illegible]

INDICADAS
MARÇO / 2023
(44) 3664-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PARANA
CNPJ: 00.840.738/0001-30

MARCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil
CRP-008.246-0



(CAF)=CANO ÁGUA FRIA
 ○ =TUBOS DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA 25m
 ——— =TUBO PVC 100mm
 - - - - - =TUBO PVC 40mm
 =TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm

[illegible]

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS
UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
5-43

INDICADAS	DATA	CPF	ENDEREÇO
MARÇO / 2023		95.640.716/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
			RUA PROJETADA A E RUA GUARAPUAVA, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR
(44) 3664-1320			LOTE: 16 QUADRA: 05

DATE: 10/06/2010	REMARKS / COMMENTS	RECEIPT NAME

MARCIA CRISTINA MARANCA
INTELLIGER CIVIL
CREA-PR 95485/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PARANÁ
CNPJ: 05.840.758/0001-30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-PMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

I – Das Preliminares;

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CA BASSALOBRE CONSTRUTORA - CNPJ nº 23.736.964/0001-06**, com fundamento na Lei 8.666/93.

II – Das Razões da Impugnação;

A empresa impugnante apresentou impugnação ao edital dia 03/04/2023, trazendo alegações confusas e descabidas sob o ponto de vista da prática da engenharia, alegando que **“todos os itens estão com os preços orçados abaixo dos praticados no mercado (Planilha desatualizada) para obras através de licitação, tornando o objeto inexecutável”**, e outras como **“as planilhas orçamentárias contidas no edital de Tomada de Preços 03/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, contradizem às normas Editais”**, fez menções acerca de decisões do TCU que recomendam realização de 03 (três) orçamentos, contudo, não demonstrou as irregularidades de forma específica, se limitando apenas a discorrer de forma genérica sobre ilegalidades ou irregularidades, dificultando até mesmo a resposta acerca dos questionamentos.

Não obstante a impugnação acima apontada, no dia 04/04/2023 apresentou novos questionamentos via e-mail, também sem qualquer fundamento, aparentando a empresa impugnante a sua intenção de tumultuar o procedimento licitatório, na intenção de praticamente alterar o próprio projeto de engenharia da Prefeitura, na intenção praticamente de substituir a figura do Administrador, alegando o seguinte:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

****MAIS ALGUNS QUESTIONAMENTOS SOBRE ITENS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DO REFERIDO OBJETO FALTA DE :**

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

***VASO SANITÁRIO COMPLETO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO**

***PIA DA COZINHA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO**

***TERRA PARA FAZER O ATERRO PARA FAZER O PISO TENDO EM VISTA UMA DIFERENÇA DE UNS 25 CM DA BORDA DA EDIFICAÇÃO CONFORME FOTO EM ANEXO.**

***ITEM LASTRO DE BRITA E CONTRA-PISO NBR 13753 O ITEM ORÇADO E UMA MASSA PARA REGULARIZAR !!!1CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.**

***JANELAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, O ITEM ORÇADO É SOMENTE VIDRO TEMPERADO É SÓ CONSULTAR A TABELA DE COMPOSIÇÃO QUE VAI VER DETALHE EM ANEXO**

***REVESTIMENTO CERÂMICO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO PELO CONTRATANTE .**

***CONEXÕES DE ÁGUA FRIA ITEM FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR 5626**

***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

***PINTURA**

***FOSSAS E SUMIDOUROS E CAIXAS DE PASSAGEM**

PILARES E VIGAS NOS PLATIBANDAS TENDO EM VISTA AS ESPERAS DEIXADAS NA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA CONFORME FOTO EM ANEXO."

Conforme visto, são alegações sem qualquer fundamento e que dificultam a própria resposta da Administração, pois aparentemente realizadas por profissional sem capacitação técnica na área, aparentando desconhecer a prática da engenharia.

III - Dos Pedidos da Impugnante;

Requer a empresa impugnante, ao final:

a) Seja recebido e autuado a presente impugnação de edital, sendo ele totalmente procedente em detrimento ao alegado, concedendo-lhe efeito suspensivo ao citado edital de tomada de preços 03/2022 PMAP ate o julgamento desta presente impugnação. Seja o recorrente notificado da decisão a ser proferida, com supedâneo nos procedimentos administrativos legais.

IV - Da Análise das Alegações:

Inicialmente, cabe analisar o **requisito de admissibilidade** da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, o que se verifica que a impugnação foi recebida dentro do prazo legal.

① B J. J. J.



135

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Preliminarmente, também há que se considerar que este edital atende atentamente as legislações legais previstas, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedados admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal, conforma preconizado no Art. 3º da Lei 8.666/93.

No que diz respeito ao mérito recursal, nas questões técnicas de engenharia, foram realizados pareceres pelo setor de engenharia, respondendo as os questionamentos da empresa impugnante, os quais, após analisar todas as alegações foram no sentido de deferimento parcial das impugnações, que resultaram na correção/aumento de itens na planilha orçamentária, bem como inclusão dos projetos hidrossanitário.

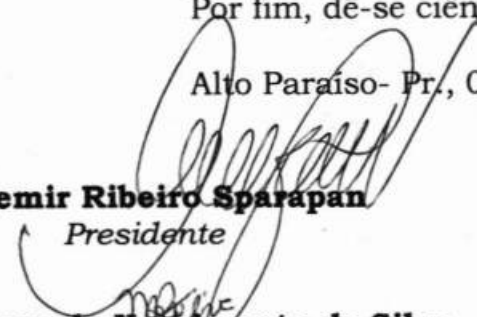
Desta forma, essa Comissão de Licitação, por unanimidade, acolhe integralmente os dois pareceres do setor de engenharia e, conseqüentemente, **DEFERE PARCIALMENTE** os pedidos da impugnação interposta, segundo as argumentações apontadas nos referidos pareceres técnicos.

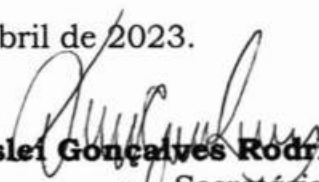
V - DECISÃO;

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CA BASSALOBRE CONSTRUTORA - CNPJ nº 23.736.964/0001-06**, pela tempestividade, bem como, no mérito, julgamos como **PROCEDENTE PARCIALMENTE** os pedidos de impugnação do edital, com abertura de novo prazo de publicação de edital tendo em vista na alteração de itens da planilha orçamentária.

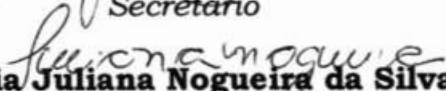
Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

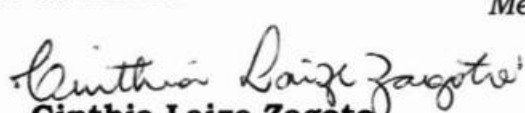
Alto Paraíso- Pr., 05 de Abril de 2023.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Marcia Juliana Nogueira da Silva
Membro


Cinthia Laize Zagoto
Membro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2023

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: construtoravra@gmail.com

Data: quarta-feira, 5 de abril de 2023 às 14:46 BRT

BOA TARDE, SEGUE ANEXO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2023.

ATT...

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Julgamento Recurso.pdf
9.2MB



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

135

PORTARIA N.º 072/2023

DATA: 29/03/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2023/2024, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Márcia Juliana Nogueira da Silva CPF nº 031.550.829-92; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 094/2022.

4º). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITAPIRANGA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/03/2023
Edição N.º 12691



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-PMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 072/2023, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 30/03/2023**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço Global/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 28 – Abril - 2023

4.3 – Horário: 10h30min

5. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023-PMAP ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** e **Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF** e **Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração de Micro Empresa (Anexo VI)**
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. **(anexo XI)**
- **Declaração** de conhecimento prévio das condições dos locais. **(anexo X)**
- **Declaração** de Responsabilidade Técnica. **(anexo – VII)**
- **Declaração** de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(anexo VIII)**

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constando de:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa jurídica e da pessoa física (técnico responsável).

b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

c) Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional, atendendo os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.

c-a) EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL NO MÍNIMO 30M2.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I - certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

II - Prova de capacidade financeira conforme MODELO (Anexo XII) deste Edital, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG)
- Líquides corrente (LC)
- Endividamento (E)

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Valores Limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) VALOR MAIOR QUE	(LC) VALOR MAIOR QUE	(E) VALOR MAIOR QUE
1,00	1,00	1,00

III - Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;

IV – A empresa que apresentar (em) resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo à proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: 90 (noventa), após o a emissão da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

141

d) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

e) Condições Pagamento: Em até 30 dias após medição.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Devera a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registras observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambrê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projetos Básicos e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo – A-I – Termo de Referência;

Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III – Declaração não impedimento;

Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo - X - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo - XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Anexo - XII - Declaração de Capacidade Financeira

Anexo - XIII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 05 de Abril de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução da **“EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)”**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

PROJETO

O projeto da construção das casas será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (EPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

- a) Valor não poderá ser superior ao valor orçado na planilha orçamentária; conforme segue:

Num valor previsto de R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam



156

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10910	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10920	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10930	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10940	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
10950	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11010	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11125	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11135	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11183	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11193	449051010800	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretario Sr. Simão Pedro Leme será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3) O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviços;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c)** pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f)** Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



162

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 003/2023 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____. a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºsituado(a) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local,.....de.....de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

f) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)_____
(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e Nº	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATU RA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 003/2023 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome
CPF
RG
CREA/CAU



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20_____

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO “XII”

CAPACIDADE FINANCEIRA

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 003/2023 – PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$		

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

Representante Legal

(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador

(nome, RG, CRC e assinatura).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__ - ABERTURA ____/____/20__

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**- Estado do **XXXXX**, neste ato devidamente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - PR, portadora do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrita no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º. 003/2023 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **XX**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços n.º. 003/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Na dotação orçamentária a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10900	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10910	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10920	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10930	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10940	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
10950	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11010	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11125	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11135	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11183	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI
11193	4490510108	UND. HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV.OBRAS, PLAN. URB. SERV. PUBLI

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX

XX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;

g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

- VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- XIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- XV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- XVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;
- XVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;
- XVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

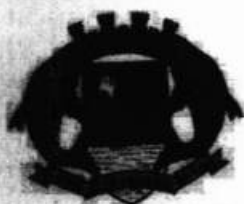
As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

186

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

187

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

193

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971

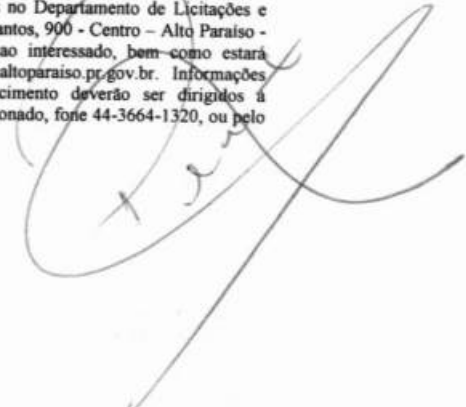
REAVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRANCHA/PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às **10h30min do dia 28/04/2023**, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 05 de Abril de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicações legais

199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRANCHA/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 28/04/2023, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR, 05 de Abril de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 028/2023
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município, Considerando as celebrações tradicionais da semana Santa e da Páscoa, culminando com feriado nacional no dia 07 de abril de 2023.
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 06 de abril, quinta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 10 de abril de 2023.
Art. 2º – Em virtude do aumento da demanda de atendimento, por casos de viroses, dengue e síndromes respiratórias, as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Coleta de Covid, permanecerão abertos em horário normal no dia 06/04 (Quinta-feira).
Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



ATO DA MESA Nº 32/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana da Silva Luis conf. memorando 77/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Adriana da Silva Luis
Matrícula e/ou RG:	7.314.545-7/SESP/PR



ATO DA MESA Nº 34/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádaya Corrêa Massé das Neves conf. memorando 74/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádaya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	7.408.977-1/SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DO CURSO: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSOS FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, JUNTO A NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA DIAS 12, 13 E 14/04/2023.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	12/04/2023
Data de retorno:	14/04/2023
Dias solicitados:	12, 13 e 14/04/2023
Valor diário:	R\$ 583,40
Valor total:	R\$ 1750,36
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

ATO da Mesa

Protocolo Nº: 479
Documento Nº: 34/2023

Protocolo Data: 05/04/2023
Processo Nº: 147/2023



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria da 05/04/2023 às 08:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

RRXFZ-QQRG6-JD6YY-10J18-D3COP

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeldooeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/05/2015.

 Nome: Antônio Marcos Toth Data: 05/04/2023 08:23	 Nome: Cleverson Francisco das Chagas Data: 05/04/2023 09:19
 Nome: Vinicius Gobo dos Santos Data: 05/04/2023 09:22	



ATO DA MESA Nº 35/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria conf. memorando 76/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-8/SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DO CURSO: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSOS FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, JUNTO A NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA DIAS 12, 13 E 14/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2023

PROCESSO N.º 033/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Permanente de Licitação e o

Municipal, torna público a PF

abertura da licitação em epígrafe

dia 05/04/2023 às 13h30, para

licitação da Prefeitura, sito à R

2394, centro, Cidade Gaúcha

DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO

028/2023, que tem como disp

no dia 06 de abril, quinta-feira

públicas municipais.

DA NOVA DATA DE ENTREGA

do relógio afixado no referido

Juscelino Kubitschek de Oliveira

Permanente de Licitação, Mun

DA NOVA DATA DE ABERTURA

às 14h00min, na Rua Jusce

centro, Sala da Comissão P

Cidade Gaúcha - PR.

DO OBJETO: Contratação e

fornecimento de materiais, equi

a reforma e adequação de um

Florenço Barea do Município

conformidade com o orçamento

descriptivo, BDI e normas, con

neste edital e seus anexos.

A Pasta Técnica com o inteiro te

adendos e anexos, poderá ser e

no horário comercial, ou sol

cidadegaucha.pr.gov.br, bem co

cidadegaucha.pr.gov.br, aba lici

Informações adicionais, dúvida

prestadas pelo Presidente da

DE SOUZA, nomeado pela Pr

comissão, pelo endereço ou e

(044) 3675-1122.

Cidade Gaúcha – PR, 05 dias d

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 002/2023

De 05 de abril de 2023

A Mesa Diretora da Câmara

Paraná, usando de suas legais a

RESOLVE:

Autorizar os vereadores And

da Silva e Josefa Nunes Feit

Pr nos dias 11 a 14 de abril de

Capacitação: "O protagonismo c

foco na administração municipa

Instituto de Capacitação e Pesqu

de 03 diárias, todas individuais,

09 de abril de 2021.

As inscrições para o curso acin

de Inexigibilidade de licitação n

005/2023.

O deslocamento até o destino se

Municipal de Douradina.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNIC

Paraná, em 05/04/2023.

RODRIGO MARTINS

Presidente

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO

1º Secretário

CMD
Conselho
Direitos da Criança
Av. Coronel Osvaldo
Centro/Fone: 3

Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 26 de Maio do ano de 2023, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	18.462,80 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3678-1375. Adrianópolis, 05 de Abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 26 de Maio do ano de 2022, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	10.756,13m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3678-1375. Adrianópolis, 05 de Abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan para a APAE
CONTRATADA: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
VALOR: R\$ 87.900,00
PRAZO: 90 (noventa) dias
Adrianópolis, 04 de abril de 2023.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

35190/2023

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/04/2023 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 25/04/2023 às 09h00min. **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, DESTINADAS AO PROJETO PRATO AMIGO". Valor Máximo: R\$ 16.735,50 (dezesesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 995797. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-13/conlicitacoes.faces>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640. Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.
SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

34921/2023

Alto Paraíso

REAVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRANCHA/PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 28/04/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 427.008,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 05 de Abril de 2023

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

35165/2023

Alto Piquiri

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.99/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022 de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa PREMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 33.924.849/0001-00, com sede no endereço RUA A, 2278, CENTRO, JARDIM PORTO MADERO Umuarama-PR neste ato representada por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, portador do RG nº 001547485, portador

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 - PMO
 CONTRATANTE: Município de Ourizona, Estado do Paraná, com sede à Rua Bela Vista, inscrito no CGC/ME nº 76.282.072/0001-07, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Rodrigo Amado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.643.329-1 e do CPF/ME nº 049.090.889-62, e CONTRATADA: ALFAH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 547.713,15 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e quinze centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Mandaguape, Estado do Paraná.
 Ourizona, 05 de abril de 2023.
Manoel Rodrigo Amado - Prefeito

Maria Luiza Nonino torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a **Licença Ambiental Simplificada - CIS**, para a Atividade Odontológica, no endereço Avenida Madre Leônia Milho 1500, sala 603, Bairro Bela Sulca, Londrina/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, cadastrada no CNPJ 75.771.477/0001-00, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade até 31/03/2026, para Reforma e Melhorias na Unidade de Conservação Municipal Parque Arthur Thomas na Rua da Natureza, 156 em Londrina/PR. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4785 ou pelo e-mail: sema.glauf@londrina.pr.gov.br. Londrina, 05 de abril de 2023.
 Gerência de Parques e Biodiversidade - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE.

DO MUNICÍPIO DE Mallet, torna público que às 10:00 horas do dia 25/04/2023, às páginas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - B3, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Caminhão caçamba basculante 6x4.
Quantidade: 01.
Valor Total: R\$ 850.000,00.
Prazo (dias): 180.
 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregeiro Paulo Sérgio Kurzydlowski, no endereço: Rua da Natureza, 156 - Londrina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3342-1204 - E-mail: licitacoes@londrina.pr.gov.br, a Pasta Técnica, com o intuito de ler o Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 28-SE, Centro, das 08:00 às 17:00 horas de 25/04/2023.
 Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2023.
PAULO SÉRGIO KURZDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

SAMAE - IBIPORÁ - PR
Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporá - Pr
Fone: (43) 3258-8155 - CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Flussificado de Sódio, utilizado para manutenção no processo de flussificação dos sistemas de ETA e distritos.
Tipo: Menor preço, por item. Data de Abertura: 24/04/2023 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 197.600,00. Disponibilidade do Edital: 23/04/2023. www.samae.com.br. Informações: (43) 3258 8151. Edital, 05 de abril de 2023.
Gustavo Tonelli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.

REAVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRANCHA PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que, às 10h30min do dia 26/04/2023, sala de licitação do Págo Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, por item, de acordo com o Edital, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESQUOTAS, ESQUOTAS E COBERTURA EM FIBRIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 32CMX30CMX10CM, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E OBRAS DE ACORDO COM O CONTEÚDO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPRESA PREÇO GLOBAL). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 427.006,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seis centos e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, aditada à prorrogação nos termos da lei. A proposta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinadas no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Paraná, 200 - Centro - Alto Paraná - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estar disponível para download no site www.altoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e dúvidas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço já mencionado na lei, ou por e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
 Alto Paraná - PR, 05 de Abril de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 03/2023
 O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Tomada de Preço Nº 03/2023, conforme especificado a seguir:
PROTÓTIPO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 27 de abril de 2023 às 08:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2023 às 09:00 horas.
Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana - PR. CEP: 86.350-000.
OBJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PMD - de Santa Mariana, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observando o contido na Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
VALOR: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).
 O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br.
 Santa Mariana - PR, 03 de abril de 2023.
Hellison Matama - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 147/2023
 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que realizará o registro de preços visando à aquisição de luvas cirúrgicas e luvas de procedimento para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 26 de abril de 2023, às 9 horas.
Pregão Eletrônico nº 148/2023
 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que realizará o registro de preços visando à aquisição de Material de higiene e limpeza para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 26 de abril de 2023, às 10 horas.
 Os editais poderão ser retirados no site www.fozdoiguazu.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@fozdoiguazu.pr.gov.br.
 Foz do Iguaçu-PR, 05 de abril de 2023.
Nilton Aparecido Botelho
 Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1606/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Locação de Estruturas para instalação de 10 mil sensores de (geradores), conforme Memorial Descritivo - Anexo I de Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente contrato será de R\$ 3.003.819,40 (três milhões e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 horas do Dia 24/03/2023.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do Dia 27/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do Dia 27/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do Dia 27/04/2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município www.jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Licitação, Licitador do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) ou Fone (43) 3911-3018, ou no site www.lar.pr.gov.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
 Jacarezinho, 23 de março de 2023.
Jailton Aparecido de Paula
 Secretário Municipal de Administração

MOINHO GLOBO
ANEXO 1
Relatório da Administração
 As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.folhadelondrina.com.br.

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 81.442.014/0001-67
Relatório da Administração
 Presados Adoráveis, parceiros e colaboradores: Moimho Globo Alimentos S.A. da - FAMÍLIA VENTURELLI, a uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, planejada no plano do grupo e sua industrialização no Norte do Paraná, visando a produção e a moagem de milho. O ano de 2022 foi um ano desafiador, marcado pela pandemia do coronavírus, uma crise econômica mundial, com aumento dos preços das commodities e inflação de alimentos. O enfrentamento desses desafios fortaleceu ainda mais nossos valores, cuja palavra-chave é: "RESILÊNCIA". Graças aos esforços de todos nossos colaboradores, da força de gentes altamente qualificadas, bem como as preciosas orientações e diretrizes do Conselho de Administração, tivemos um ano marcado por conquistas e um resultado satisfatório. O Moimho Globo, que está completando 68 anos, tem como foco a Centralidade no Cliente, garantindo a segurança de alimentos, o alto padrão de qualidade e a inovação em sua linha de produtos. Além disso, somos reconhecidos em âmbito nacional, estadual e municipal, como uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil, desde 2011. Em 2022 fomos reconhecidos com certificados Great Place To Work (GPTW), Troféu BEST GPTW e Melhores Práticas em Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, a manutenção do certificado de qualidade e sustentabilidade de alimentos FSC 22 000. A FAMÍLIA VENTURELLI agradece a seus clientes, consumidores, fornecedores e instituições financeiras pelo apoio aos seus colaboradores pelo empenho e dedicação, proporcionando os resultados positivos e satisfatórios apresentados, e aos acionistas pela confiança e apoio aos administradores. Santaropina, 06 de abril de 2023.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2022	2021
Receita Bruta	511.880.362,32	384.518.352,30
Venda de produtos	511.845.964,10	383.722.883,09
Receita de mercadorias	34.417,22	795.469,41
Outras receitas	32.000,00	24.000,00
Impostos e contribuições	(25.721.173,91)	(21.170.881,24)
Despesas	(7.221.587,53)	(5.763.420,12)
Receita Líquida	458.918.618,90	367.544.721,14
Costos das Vendas e Serviços	(354.150.280,81)	(280.543.720,14)
Lucro Bruto	104.768.338,09	86.999.000,99
Despesas/Receitas Operacionais	(74.981.105,63)	(56.310.853,35)
Despesas financeiras	(8.036.790,47)	(8.923.115,28)
Despesas financeiras	4.530.533,06	7.744.767,19
Despesas operacionais	(88.487.363,04)	(41.289.303,83)
Despesas com Ffais	(3.096.590,48)	(2.099.158,92)
Desp. gerais e administrativas	(11.499.410,73)	(10.866.106,56)
Outras receitas operacionais	1.865.993,35	1.980.040,24
Receita Operacional	49.577.228,19	19.730.433,22
Outras Receitas	1.748.791,39	2.020.220,42
Res. antes de Impostos e IRPJ e Lucro	50.326.019,58	21.750.653,64
Participação nos Lucros e Resultados	(11.284.193,73)	(998.105,16)
Provis. de IRPJ e IRPJ e Lucro	(3.844.200,00)	(3.844.200,00)
Lucro Líquido do Exercício	35.197.625,85	16.908.348,48
Por ação	3,15	1,28

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2022	2021
Fluxo de Caixa das Ativ. Operac.	35.197.625,85	16.908.348,48
Fluxo Líquido	47.188.979,92	19.261.176,87
Depreciação e amortização	6.392.015,42	5.279.305,60
Receita de venda de imobilizado	309.025,23	(693,97)
Perda de venda de imobilizado	(309.025,23)	309.025,23
Aum./Red. dos ativos operacionais	(23.177.140,29)	(37.879.833,63)
Clientes	(15.063.872,41)	(9.337.286,41)
Fornecedores	(17.124.021,52)	2.226.276,07
Adiantamentos a fornecedores	(1.475.226,31)	294.734,33
Tributos a pagar	(1.475.226,31)	(3.312.144,45)
Estoque	10.665.845,74	(27.383.140,78)
Despesas do exercício seguinte	(81.827,96)	66.596,04
Depósitos judiciais	(7.894,85)	30.559,45
Aum./Red. dos passivos operac.	(1.568.731,49)	1.189.821,73
Fornecedores	200.548,04	79.072,25
Contas correntes de produtores	(5.046.758,71)	4.094.172,07
Saldos e ordenados a pagar	572.268,14	294.734,33
Impostos, taxas e contrib. Diversas	1.357.503,38	(1.574.761,48)
Outras contas a pagar	793.624,65	(348.203,34)
Provisão patrimonial	261.222,23	(77.825,10)
Obrigações Tributárias	42.691,61	44.313,00
Fluxo de caixa, obtido nas atvid. operac.	29.156.105,59	(13.493.843,00)
Fluxo de Caixa das Ativ. de Invest.	(3.504.154,25)	(3.134.494,64)
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(123.259,50)	(123.259,50)
Fluxo de caixa, obtido nas atvid. de invest.	(3.504.154,25)	(3.134.494,64)
Fluxo de Caixa das Ativ. de Financi.	(13.655.427,15)	29.068.358,58
Empréstimos de curto prazo	3.038.514,12	(8.209.522,52)
Empréstimos de longo prazo	(5.904.558,83)	(5.904.726,91)
Pagamento de dividendos	(16.011.591,53)	(16.978.138,11)
Aum./Red. Luc. no Caixa e Equiv.	10.444.499,31	(14.545.939,31)
Caixa e Equivalentes em 31/03/22	29.236.350,12	18.584.401,11
Caixa e Equivalentes em 31/03/23	39.680.849,37	29.236.350,12

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

	2022	2021
Ativo	2022	2021
Circulante	183.214.467,92	130.704.601,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.680.849,37	18.584.401,11
Contas e bancos	2.007.400,17	1.092.287,21
Aplicações de liquidez imediata	23.907.946,35	13.947.854,90
Direitos recebíveis	137.084.347,10	113.999.669,89
Clientes	53.692.296,21	38.784.427,04
Adiantamentos a fornecedores	25.925.024,19	8.801.002,17
Outros direitos recebíveis	196.154,89	135.757,04
Tributos a pagar	11.885.387,33	10.410.161,02
Estoque	63.159.481,81	58.861.927,81
Produtos acabados	18.733.296,17	13.381.261,26
Materia-primas	36.146.180,86	46.807.854,56
Mercadorias de revenda	132.594,34	117.808,03
Empréstimos	2.847.006,31	2.798.712,78
Almoxarifado	130.848,24	296.207,23
Estoque em poder de terceiros	181.703,51	110.196,80
Despesas antecipadas	184.788,17	114.367,41
Outros Circulante	87.148,00	100.000,00
Realizável a Longo Prazo	129.571,93	797.623,25
Outras Receitas	129.571,93	797.623,25
Depósitos Judiciais	7.894,85	30.559,45
Titulos de capitalização	500,00	706.535,38
Tributos a recuperar	18.947,25	18.947,25
Investimentos	14.192.739,58	14.434.627,41
Participações societárias	12.812,15	2.892,25
Outros investimentos	82.815.679,53	85.500.499,78
Imobilizado	144.398.979,17	138.804.752,66
Imóvel	139.233.296,17	133.381.261,26
Imóvel em amortiz. acumulada	289.919.579,70	221.571.652,19
Total do Ativo	327.613.447,09	269.509.354,61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2022	2021
Receita Bruta	511.880.362,32	384.518.352,30
Venda de produtos	511.845.964,10	383.722.883,09
Receita de mercadorias	34.417,22	795.469,41
Outras receitas	32.000,00	24.000,00
Impostos e contribuições	(25.721.173,91)	(21.170.881,24)
Despesas	(7.221.587,53)	(5.763.420,12)
Receita Líquida	458.918.618,90	367.544.721,14
Costos das Vendas e Serviços	(354.150.280,81)	(280.543.720,14)
Lucro Bruto	104.768.338,09	86.999.000,99
Despesas/Receitas Operacionais	(74.981.105,63)	(56.310.853,35)
Despesas financeiras	(8.036.790,47)	(8.923.115,28)
Despesas financeiras	4.530.533,06	7.744.767,19
Despesas operacionais	(88.487.363,04)	(41.289.303,83)
Despesas com Ffais	(3.096.590,48)	(2.099.158,92)
Desp. gerais e administrativas	(11.499.410,73)	(10.866.106,56)
Outras receitas operacionais	1.865.993,35	1.980.040,24
Receita Operacional	49.577.228,19	19.730.433,22
Outras Receitas	1.748.791,39	2.020.220,42
Res. antes de Impostos e IRPJ e Lucro	50.326.019,58	21.750.653,64
Participação nos Lucros e Resultados	(11.284.193,73)	(998.105,16)
Provis. de IRPJ e IRPJ e Lucro	(3.844.200,00)	(3.844.200,00)
Lucro Líquido do Exercício	35.197.625,85	16.908.348,48
Por ação	3,15	1,28

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2022	2021
Fluxo de Caixa das Ativ. Operac.	35.197.625,85	16.908.348,48
Fluxo Líquido	47.188.979,92	19.261.176,87
Depreciação e amortização	6.392.015,42	5.279.305,60
Receita de venda de imobilizado	309.025,23	(693,97)
Perda de venda de imobilizado	(309.025,23)	309.025,23
Aum./Red. dos ativos operacionais	(23.177.140,29)	(37.879.833,63)
Clientes	(15.063.872,41)	(9.337.286,41)
Fornecedores	(17.124.021,52)	2.226.276,07
Adiantamentos a fornecedores	(1.475.226,31)	294.734,33
Tributos a pagar	(1.475.226,31)	(3.312.144,45)
Estoque	10.665.845,74	(27.383.140,78)
Despesas do exercício seguinte	(81.827,96)	66.596,04
Depósitos judiciais	(7.894,85)	30.559,45
Aum./Red. dos passivos operac.	(1.568.731,49)	1.189.821,73
Fornecedores	200.548,04	79.072,25
Contas correntes de produtores	(5.046.758,71)	4.094.172,07
Saldos e ordenados a pagar	572.268,14	294.734,33
Impostos, taxas e contrib. Diversas	1.357.503,38	(1.574.761,48)
Outras contas a pagar	793.624,65	(348.203,34)
Provisão patrimonial	261.222,23	(77.825,10)
Obriga		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2023

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M², EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)”**

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o que segue:

A)

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, permanece inalterada a data para abertura do processo conforme aviso segue:

1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 28 – Abril - 2023

4.3 – Horário: 10h30min

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do “site” www.altoparaíso.pr.gov.br.

Alto Paraíso, 26 de Abril de 2023.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão de Licitação

homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas para execução do Convênio nº 179/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES/VALOR TOTAL

J S A CLINICA E VETERINARIA EIRELLI - ME49.289,90

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para compor a rede de gases medicinais para uso no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1192/2017 e 1006/2021, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES/VALOR TOTAL

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, 64.750,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 26 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)"

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o que segue:

A)

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, permanece inalterada a data para abertura do processo conforme aviso segue:

1. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):**

4.1 - Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 - Data: 28 - Abril - 2023

4.3 - Horário: 10h30min

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" www.altoparaíso.pr.gov.br.

Alto Paraíso, 26 de Abril de 2023.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 036/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 618 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a empresa denominada **CONTRATADA**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 618 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAZONI**, portador do RG nº 1.489.320 - SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JUNIO SENA SARTORI**, portador do RG nº 97439994956, inscrito no CNPJ sob nº 35.021.906/0001-58, residente na RUA ANÍZIO DE CASTRO LIMA, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 036/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHAS E RIFOS PARA MANUTENÇÃO DA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI E CENTRO**

Art. 2º O referido demonstrativo foi apreciado e aprovado pela assembleia;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada em Assembleia Ordinária, em 26 de Abril de 2023.

Brasília do Sul, 26 de Abril de 2023.

Aletheia Patricia Busch
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- **LUIS CARLOS GOMES LTDA - CNPJ 12.077.973/0001-06;**

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 26 de abril de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 100/2023 de 26 de abril de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.003	ENCARGOS GERAIS	
04.003.28.846.1201.0.003	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE	
46	3.3.30.93.00.00 826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
826 (826)	PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
Total		1.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cafetal do Sul, 26 de abril de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 964/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

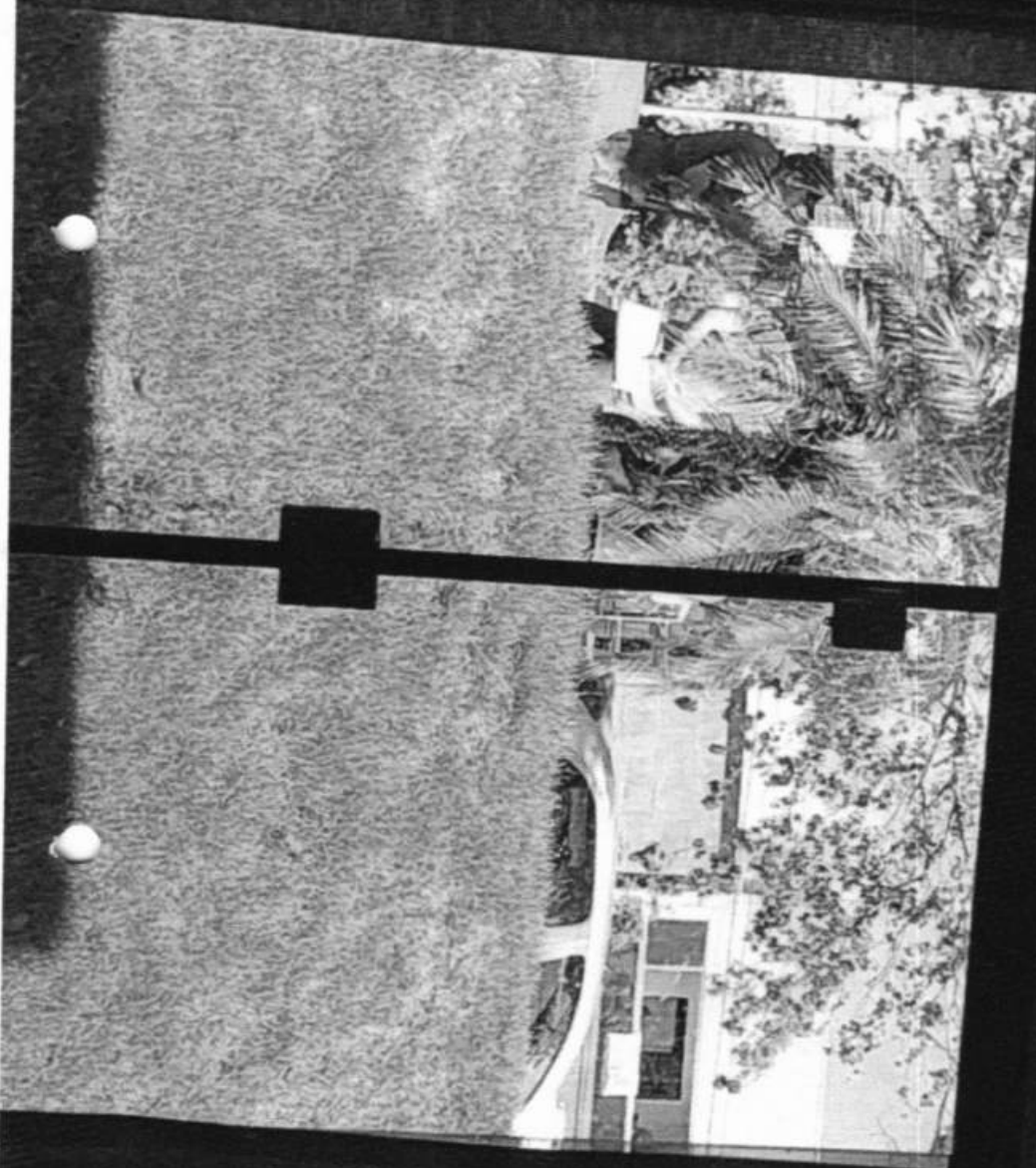
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos subsídios dos senhores vereadores, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 941/2022 de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 do mês de abril do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





LG LOPES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.273.100/0001-24

RUA FLORIPES DE ABREU FANECO Nº1869 UMUARAMA-PR

CEP:87507-671 - VIENA II

205

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 003/2023 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) EVERTON ANDRÉ QUEIROZ, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.996.510-3 e CPF sob nº 035.934.179-95 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

UMUARAMA, 26 de abril de 2023

LUCIANO
GOMES
LOPES:006
99743907

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOMES
LOPES:006997439

Dados: 2023.04.27
18:50:46 -03'00'

LUCIANO GOMES LOPES
RG Nº 6.817.571-2
CPF Nº 006.997.439-07
Sócio Gerente



E-mail: Ottoconstrutoraeeengenharia@gmail.com Fone: (44) 92002-6973 / (44) 99711-0477

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EVERTON ANDRÉ QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
79965103 SSP PR

CPF
035.934.379-95

DATA NASCIMENTO
30/02/1992

FILIAÇÃO
ADAO FRANCISCO QUEIROZ
ELISABETE DE CAMARGO QUEIROZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
12/08/2021

VALIDADE
23/03/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2258631138



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARARAMA, PR

DATA EMISSÃO
12/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10554428711
PR920163465

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2258631138

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO GOMES LOPES 00699743907

Nome do Empresário

LUCIANO GOMES LOPES

Nome Fantasia

L. & A. PINTURAS

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

6.817.571-2

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

006.997.439-07

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2015

Número de Registro

CNPJ

22.273.100/0001-24

Endereço Comercial

CEP

87555-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES

Município

SAO JORGE DO PATROCINIO

Número

321

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME81972581

Número do Identificador

00000699743907

Data de Emissão

30/03/2021

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LUCIANO GOMES LOPES 00699743907

NIRE: 418 03221138
CNPJ: 22.273.100/0001-24

Folha 01/05

LUCIANO GOMES LOPES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09 de Novembro de 1.980, residente e domiciliado em Umuarama, estado do Paraná, sito à Rua Floripes de Abreu Faneco, nº 1869, Parque Residencial Viena II, CEP 87507671, portador da CNH nº 02857881196 DETRAN/PR, RG: 68175712 SESP/PR e do CPF/MF nº 006.997.439-07; Empresário Individual, sob o nome empresarial de **LUCIANO GOMES LOPES 006997743907**, com sede à Rua Domingos Barbosa Soares, nº 321, bairro Centro, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418 03221138 em 16/04/2015 e no CNPJ/MF sob o número 22.273.100/0001-24; Resolve Alterar e Transformar sua Natureza Jurídica de Empresário Individual para Sociedade Limitada Unipessoal, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual que tinha como denominação empresarial **LUCIANO GOMES LOPES 006997743907**, fica neste ato alterado para **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**.

Cláusula Segunda – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - O endereço que era Rua Domingos Barbosa Soares, nº 321, bairro Centro, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio/PR, passa a ser, **RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869, QUADRA 5B LOTE 2A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, CEP 87.506-680 no município de Umuarama estado do Paraná**.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) - O capital no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para R\$ **200.000,00 (Duzentos mil Reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O empresarial individual que exercia as atividades econômicas de: "*Serviços de Pintura de edifícios em geral*", passa a partir desta data a exercer as atividades de "**CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.**".

Parágrafo único - E exercerá as seguintes atividades: 4120-4/00 - Construção de edifícios, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LUCIANO GOMES LOPES 00699743907

NIRE: 418 03221138
CNPJ: 22.273.100/0001-24

Folha 02/05

Cláusula Quinta – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 Art. 1.052, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.273.100/0001-24

LUCIANO GOMES LOPES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09 de Novembro de 1.980, residente e domiciliado em Umuarama, estado do Paraná, sito à Rua Floripes de Abreu Faneco, nº 1869, Parque Residencial Viena II, CEP 87507671, portador da CNH nº 02857881196 DETRAN/PR, RG: 68175712 SESP/PR e do CPF/MF nº 006.997.439-07; Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**, com sede à RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869, QUADRA 5B LOTE 2A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, CEP 87.506-680 no município de Umuarama estado do Paraná., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.273.100/0001-24; TRANSCREVE seu contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A denominação Empresarial da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal é **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**, e sua sede está localizada na RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869, QUADRA 5B LOTE 2A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, CEP 87.506-680 no município de Umuarama estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Abril de 2.015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: DO OBJETO SOCIAL e de "CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.".

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****LUCIANO GOMES LOPES 00699743907**

NIRE: 418 03221138

CNPJ: 22.273.100/0001-24

Folha 03/05

Parágrafo único - E exercerá as seguintes atividades: 4120-4/00 - Construção de edifícios, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelo sócio em moeda corrente do país, está distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LUCIANO GOMES LOPES	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO GOMES LOPES**, com todos os poderes e atribuições para representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, sempre isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, redação dada pela lei 12.375/10.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****LUCIANO GOMES LOPES 00699743907**NIRE: 418 03221138
CNPJ: 22.273.100/0001-24

Folha 04/05

CLAUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS: O sócio declara que a Empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer situação prevista na legislação Civil, consoante faculdade exarada no artigo 70 da lei complementar nº 123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

B

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

LUCIANO GOMES LOPES 00699743907

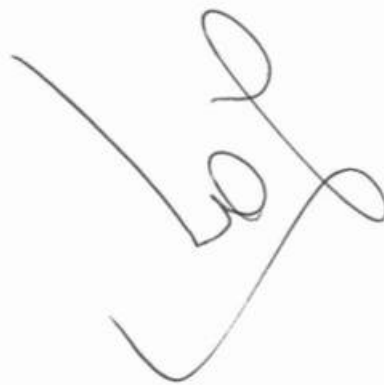
NIRE: 418 03221138
CNPJ: 22.273.100/0001-24

Folha 05/05

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento feito em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama/PR, em 13 de Abril de 2.023.

LUCIANO GOMES LOPES



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00699743907	LUCIANO GOMES LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 15:10 SOB Nº 41211536664.
PROTOCOLO: 232392552 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304954351. CNPJ DA SEDE: 22273100000124.
NIRE: 41211536664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

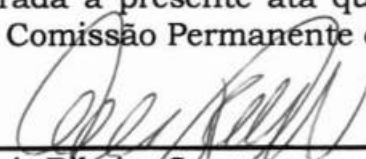
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

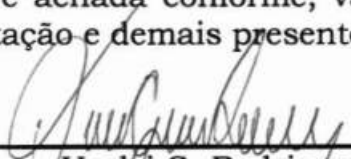
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

214

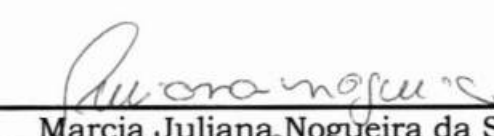
ATA DE LICITAÇÃO

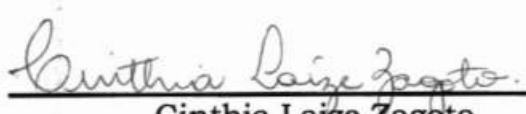
Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, às 10h30min, reuniu-se na sala de reuniões de licitações a comissão permanente de Licitações, Valdemir Ribeiro Sparapan, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Laize Zagoto, Marcia Juliana Nogueira da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, nomeada através da portaria nº 072/2023, para deliberação sobre o processo administrativo nº 035/2023, Tomada de Preço nº 003/2023. Onde compareceram três proponentes com intenção de concorrer o certame, porém no momento de apresentação dos documentos compareceu apenas a empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 22.273.100/0001-24, representada pelo Senhor Everton André Queiroz, desta forma essa comissão recebeu os envelopes nºs 01 e 02 da empresa acima citada, por ocasião suspende a licitação por incidência de fraude de licitação, no qual será repassado para o departamento jurídico mediante a situação ora aqui especificada e em momento oportuno será publicado o despacho da presente licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

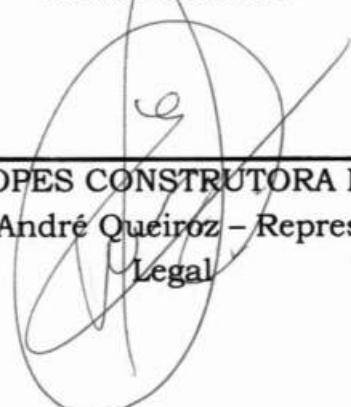

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da CPL


Ueslei G. Rodrigues da Silva
Secretário CPL


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro da CPL


Marcia Juliana Nogueira da Silva
Membro da CPL


Cinthia Laize Zagoto
Membro da CPL


LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
Everton André Queiroz – Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 035/2023, modalidade tomada de preços n.º 003/2023, para análise da contido na ATA Nº 001 e posterior emissão de parecer, quanto a continuidade do processo o cancelamento do mesmo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 02 de Maio de 2023.

Departamento de Licitação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**Tomada de Preços Nº 003/2023****Processo Licitatório nº 035/2023**

Objeto: “Contratação de uma empresa para execução de piso de concreto, instalações de água fria, instalação de esgoto, esquadras e cobertura em fibrocimento em 25 residências com 30M², em alvenaria de placas de concreto com dimensões de 92cm x 50 cm x 3 cm (inclusive fornecimento de material e mão-de-obra), conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (Empreitada por preço global).”

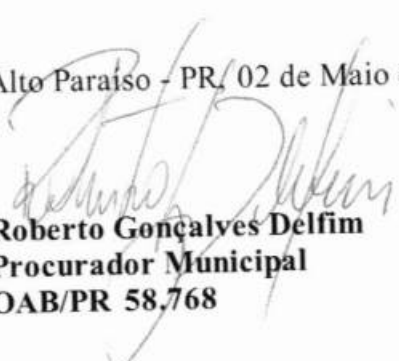
A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa para execução de 25 residências de 30M².

A Comissão de Licitação encaminhou os presentes autos solicitando parecer acerca do cancelamento da licitação, conforme informou em Ata acerca de indícios de fraude a licitação no dia marcado para abertura dos envelopes, opinando pelo cancelamento.

Desta forma, no entendimento desta Procuradoria é a possibilidade de cancelamento da licitação, com base na Súmula 473 do STF, evitando assim posteriores nulidades ao processo licitatório, dando parecer favorável ao cancelamento.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Maio de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

217

SOLICITAÇÃO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036 /2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

Encaminhe-se a Comissão de Permanente de Licitação **solicitação e autorização** para o **CANCELAMENTO** do **Processo Administrativo nº 036/2023**, modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, na fase que se encontra, com base narrativa contida na ata nº 001, bem como Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 04 de maio de 2023.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

218

PORTARIA N.º 098/2023

DATA: 05/05/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 036/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.

Considerando; O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 036/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UNIPARANA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/05/2023
Edição N.º 12.720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.281/2023
Data: 05.05.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por superavit financeiro no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por superavit financeiro no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito

UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal

FUNÇÃO 0006 Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento

PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança

PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Referência ??

33340410000000000000 - Contribuições R\$ 102.920,00

TOTAL 102.920,00

Art 2º Em decorrência da abertura do superavit financeiro no presente Projeto de Lei, no montante R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito

UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal

FUNÇÃO 0006 Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento

PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança

PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Referência ??

33340410000000000000 - Contribuições R\$ 102.920,00

TOTAL 102.920,00

Art 3º Em face da abertura por superavit financeiro no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito

UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal

FUNÇÃO 0006 Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento

PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança

PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Referência ??

33340410000000000000 - Contribuições R\$ 102.920,00

TOTAL 102.920,00

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 098/2023

DATA: 05/05/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 036/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.

Considerando; O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. **Cancelar** o processo licitatório nº 036/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, na fase que se encontra.

2º. **Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2.023

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 047/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 047/2023 DE 04/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA inscrita no CNPJ nº 81.478.056/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa Barboza, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDENIR GERVAIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP-PR e CPF nº 408.411.623-72, Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA VITOR HUGO ALVES PICOLLO, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 041.368.689-28, residente na RUA PIA cidade de PALOTINA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 047/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COM O TEMA: PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	8.000,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação com o arripo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Inexigibilidade nº 047/2.023, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa 47.965.964 VITOR HUGO ALVES PICOLLO e de R\$ 6.000,00 (seis mil e zero reais).

CLÁUSULA QUARTA. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 05/05/2023 e término em 04/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 111/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 15/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispença, nestes termos:

- Processo de Licitação: nº 38/2023

- Modalidade Dispensa: nº 15/2023

- Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atenção as unidades básicas de saúde, com caráter de urgência – Sec. De Saúde.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES, perfazendo um montante de R\$ 18.860,35 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispença, nestes termos:

- Processo de Licitação: nº 40/2023

- Modalidade Dispensa: nº 17/2023

- Objeto: Locação de um salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 727/2013.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Srª. Neuza Maria de Oliveira, perfazendo um montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 16/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispença, nestes termos:

- Processo de Licitação: nº 39/2023

- Modalidade Dispensa: nº 16/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

220

PROTOCOLO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036 /2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, os envelopes nºs 01 e 02 proveniente do processo acima em epigrafe

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 07 de Junho de 2023.

L G LOPES CONSTRUTORA LTDA

Everton André Queiroz